PROCESSO Nº. 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026
EDITAL Nº. 079/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4700, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **"PREGÃO ELETRÔNICO"** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no preâmbulo deste Edital, em conformidade pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.884/2023, de 28 de março de 2023 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 24 de novembro de 2026, às 09h00.

LOCAL: www.licitardigital.com.br **(acesso identificado no link - licitações).**

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis através do site www.taruma.sp.gov.br/empresa/licitacoes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM AUTENTICAÇÃO POR SENHA, SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Tarumã/SP, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, o controle individualizado dos abastecimentos, a rastreabilidade das operações e a adequada gestão das despesas,

conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

2.2. Os serviços serão executados de forma contínua, com abastecimentos realizados de maneira parcelada e sob demanda, durante a vigência contratual, mediante utilização de cartões eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada, abrangendo o gerenciamento dos abastecimentos de etanol, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, bem como do fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, conforme as características técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos municipais e as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais.

2.3. O pagamento será devido exclusivamente pelos abastecimentos e fornecimentos de insumos efetivamente realizados, devidamente registrados no sistema informatizado, comprovados documentalmente, conferidos e aceitos pela fiscalização contratual, considerando os preços efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados no momento de cada operação, acrescidos ou deduzidos do percentual correspondente à taxa de administração contratada, conforme o resultado da licitação, não sendo devido pagamento por abastecimentos não realizados, operações não comprovadas ou despesas não autorizadas pela Administração.

2.4. Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo para fins de dimensionamento da contratação, sendo os abastecimentos realizados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência contratual, observados os limites de consumo e de despesas autorizados pela Administração Municipal. A estimativa não constitui obrigação de utilização integral dos quantitativos ou valores previstos, podendo a demanda variar em função da utilização dos veículos, das condições operacionais das máquinas e equipamentos, dos deslocamentos realizados e de eventuais alterações na composição da frota, respeitados os limites e as condições contratuais.

2.5. A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais além daqueles abrangidos pela taxa de administração contratada, toda a estrutura tecnológica, operacional e administrativa necessária à execução do objeto, incluindo sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimentos, cartões eletrônicos ou magnéticos individualizados, mecanismos de autenticação por senha, cadastramento de veículos e condutores, parametrização de limites de utilização, relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, manutenção e atualização do sistema, suporte técnico e treinamento dos usuários. Deverá assegurar o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) cartão por veículo cadastrado e disponibilizar acesso ao sistema para, no mínimo, 30 (trinta) usuários indicados pela Administração Municipal, com diferentes níveis de permissão, bem como manter rede de estabelecimentos credenciados compatível com as necessidades operacionais da frota, contemplando prioritariamente o Município de Tarumã/SP e as localidades e trajetos especificados no Termo de Referência, de modo a assegurar a disponibilidade, a regularidade e a continuidade dos abastecimentos durante toda a vigência contratual.

2.5.1. A rede de estabelecimentos credenciados deverá apresentar abrangência territorial compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, contemplando prioritariamente o Município de Tarumã/SP e alternativas de abastecimento nas localidades e rotas habitualmente utilizadas pelos veículos municipais, especialmente nos deslocamentos para São Paulo, Marília, Ourinhos, Jaú, Botucatu, Assis, Tupã e Adamantina.

2.5.2. A indicação das localidades mencionadas no item anterior constitui referência para o dimensionamento da cobertura territorial, não implicando obrigatoriedade de manutenção de estabelecimento credenciado em todos os municípios relacionados, desde que a contratada comprove a existência de alternativas adequadas de abastecimento ao longo dos trajetos habitualmente percorridos, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

2.5.3. A suficiência da rede será avaliada considerando a localização dos estabelecimentos, os combustíveis e insumos disponibilizados, a regularidade de funcionamento e as condições efetivas de atendimento à frota municipal, observadas as disposições do Termo de Referência.

2.6. Para fins de dimensionamento da presente contratação, ficam estabelecidos os quantitativos e valores estimados para o período de 12 (doze) meses, correspondentes aos seguintes itens:

I – **Item 01:** Etanol comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota municipal compatíveis com esse combustível – Unidade: Litro – Quantidade estimada: 51.818,159 litros – Valor unitário estimado: **R$ 3,98** – Valor total estimado: **R$ 206.236,27**.

II – **Item 02:** Gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos e equipamentos municipais compatíveis com esse combustível – Unidade: Litro – Quantidade estimada: 4.751,357 litros – Valor unitário estimado: **R$ 6,58** – Valor total estimado: **R$ 31.263,93**.

III – **Item 03:** Óleo diesel S500, destinado ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais compatíveis com esse combustível – Unidade: Litro – Quantidade estimada: 54.342,479 litros – Valor unitário estimado: **R$ 6,47** – Valor total estimado: **R$ 351.595,84**.

IV – **Item 04:** Óleo diesel S10, destinado ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais compatíveis com esse combustível – Unidade: Litro – Quantidade estimada: 136.705,242 litros – Valor unitário estimado: **R$ 7,05** – Valor total estimado: **R$ 963.771,96**.

V – **Item 05:** Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinado aos veículos e equipamentos municipais que necessitem desse insumo para funcionamento dos sistemas de controle de emissões – Unidade: Litro – Quantidade estimada: 1.159,823 litros – Valor unitário estimado: **R$ 6,49** – Valor total estimado: **R$ 7.527,25**.

VI – **Item 06:** Serviços contínuos de gerenciamento informatizado e controle de abastecimentos, compreendendo disponibilização, implantação, manutenção e atualização de sistema eletrônico de gestão, fornecimento e substituição de cartões, autenticação das operações, rede de estabelecimentos credenciados, relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, suporte técnico, treinamento e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência – Unidade: Taxa de Administração (%) – **Período estimado: 12 (doze) meses – Taxa de administração referencial: 2,26% – Valor total estimado: R$ 35.264,93**.

2.6.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.595.660,18 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos)**, compreendendo R$ 1.560.395,25 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) relativos à previsão de abastecimentos e fornecimento de ARLA 32, acrescidos de R$ 35.264,93 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta

e quatro reais e noventa e três centavos) correspondentes à remuneração referencial dos serviços de gerenciamento informatizado, calculada mediante aplicação da taxa de administração estimativa de 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

2.6.2. Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico de consumo da frota municipal nos exercícios de 2024 e 2025 e no período de janeiro a outubro de 2026, considerando a anualização do consumo registrado em 2026, a média dos volumes anuais apurados, a diversidade dos veículos, máquinas e equipamentos e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, conforme metodologia e memória de cálculo constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Relatório de Pesquisa de Preços.

2.6.3. Os preços unitários estimados possuem natureza exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento e ao dimensionamento financeiro da contratação, não constituindo preços fixos ou máximos automaticamente aplicáveis aos abastecimentos, os quais observarão os valores efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados no momento de cada operação, com aplicação da taxa de administração contratada e observância dos mecanismos de controle e fiscalização previstos no Termo de Referência.

2.6.4. A licitação adotará o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante apresentação de propostas e lances exclusivamente em reais (R$). A taxa de administração será apurada na proposta final readequada, a partir do valor global vencedor e da base estimada de R$ 1.560.395,25, correspondente aos combustíveis e ao ARLA 32, podendo resultar em percentual positivo, igual a zero ou negativo, observadas as condições de aceitabilidade e exequibilidade previstas neste Edital.

2.6.5. Embora os quantitativos e valores estejam discriminados por tipo de combustível, insumo e serviço de gerenciamento, a licitação será realizada em item único, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada da solução, que compreende sistema informatizado, cartões, rede credenciada, relatórios, suporte técnico e demais serviços associados, não sendo admitido o julgamento isolado dos combustíveis ou dos serviços de gerenciamento.

2.6.6. A distribuição dos abastecimentos ao longo da vigência contratual poderá variar conforme as necessidades efetivas da frota municipal, não ficando a Administração vinculada a quantidades fixas semanais ou mensais, sendo os consumos realizados de forma parcelada, de acordo com as demandas autorizadas, os limites financeiros estabelecidos e as condições de execução, controle e fiscalização previstas no Termo de Referência e no contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital completo e seus documentos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou por meio dos sites www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação de serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, mediante sistema eletrônico de gestão, utilização de cartões e rede de estabelecimentos credenciados, desde que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

3.2. Estão proibidas de participar deste processo licitatório as empresas:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.2.2. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, especialmente o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br
.
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do credenciado e encaminhamento da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Edital, sendo os documentos de

habilitação exigidos na forma e no momento previstos no item 9 deste instrumento convocatório.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, bem como o atendimento às exigências de habilitação nele previstas.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação nele definidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7.2. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.5. Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer integralmente, estando apto, quando cabível, a exercer os benefícios legais correspondentes.

4.7.6. Declaro, sob as penas da lei, que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à sua estrutura e ao seu quadro de empregados.

4.7.7. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos demais instrumentos aplicáveis vigentes na data de apresentação da proposta.

4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, observadas as regras estabelecidas pela plataforma eletrônica e neste Edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa, negociação, julgamento e classificação.

5.7. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, no prazo e na forma definidos pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

5.8. Os documentos complementares à proposta ou à documentação de habilitação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessários à confirmação ou complementação das informações constantes dos documentos já apresentados, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, podendo o prazo ser prorrogado mediante decisão motivada.

5.8.1. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originariamente, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento digital apresentado.

5.10. Na hipótese do item anterior, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, na forma por ele indicada.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou por outro meio legalmente admitido, quando exigível.

5.13. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma.

6.2. A proposta inicial deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica pelo valor global estimado da contratação, expresso em reais (R$), com duas casas decimais, compreendendo os abastecimentos de combustíveis, fornecimento de ARLA 32 e serviços de gerenciamento informatizado, para o período de 12 (doze) meses.

6.2.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 1.595.660,18, compreendendo a base de R$ 1.560.395,25 para combustíveis e ARLA 32 e a taxa de administração referencial de 2,26%.

6.2.2. A licitação será realizada em item único, mediante disputa pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo os lances apresentados exclusivamente em moeda corrente nacional, em reais (R$).

6.3. Não se aplica, para o presente objeto, a indicação de marca de produto.

6.3.1. A proposta deverá conter descrição do objeto ofertado compatível com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, correspondente à prestação de serviços contínuos de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, mediante utilização de cartões eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha, disponibilização de sistema informatizado de gestão e manutenção de rede de estabelecimentos credenciados, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Tarumã/SP, abrangendo etanol, gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e ARLA 32.

6.4. Todas as especificações, condições e obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada.

6.5. A taxa de administração ofertada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo disponibilização, implantação, configuração, manutenção e atualização do sistema informatizado de gerenciamento, fornecimento e substituição de cartões eletrônicos ou magnéticos, cadastramento de veículos, máquinas, equipamentos e condutores, disponibilização de acessos aos usuários, emissão de relatórios gerenciais, suporte técnico e operacional, treinamento, administração da rede de estabelecimentos credenciados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

tributários e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou funcionalidades abrangidos pela contratação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais cabíveis.

6.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.8. Os preços unitários estimados dos combustíveis e do ARLA 32 possuem caráter referencial, destinando-se ao dimensionamento econômico-financeiro da contratação, não constituindo preços fixos para os abastecimentos durante a execução contratual.

6.8.1. O julgamento observará exclusivamente o menor valor global apresentado na plataforma eletrônica, desde que atendidas as exigências de aceitabilidade e exequibilidade. A taxa de administração será apurada posteriormente, na proposta readequada da licitante provisoriamente vencedora, mediante cálculo sobre a base estimada de R$ 1.560.395,25.

6.8.2. Durante a execução contratual, os valores devidos serão apurados com base nos preços efetivamente praticados pelos estabelecimentos credenciados, acrescidos ou deduzidos da taxa de administração contratada, observados os mecanismos de controle e fiscalização previstos no Termo de Referência.

6.9. Em caso de inconsistência entre o descritivo constante na plataforma eletrônica e o descritivo previsto no Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

6.10. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos deste Edital, facultada à Administração a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que, na fase em que deva ser mantido o sigilo, identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificá-la, mediante decisão fundamentada.

7.6. A não desclassificação da proposta na análise preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Os lances deverão ser apresentados exclusivamente pelo valor global da contratação, expresso em reais (R$), com duas casas decimais, sendo considerado vencedor o menor valor global válido, após o julgamento e a negociação, quando realizada.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável aos lances intermediários e aos destinados a superar a melhor oferta, observada a parametrização da Plataforma Licitar Digital.

7.13. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado.

7.14. O modo de disputa aberto e fechado observará a seguinte ordem de etapas:

7.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.14.3 e 7.14.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.14.3 e 7.14.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

7.14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao instrumento convocatório.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada na situação prevista no item 7.23, poderá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após sua convocação pelo sistema eletrônico, nova proposta com valor global estimado inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão.

7.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação dos lances será utilizada como critério de classificação, de modo que somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.28.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos serviços prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Tarumã/SP;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta ajustada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA PROVA DE CONCEITO

8.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, apresentado em reais (R$).

8.1.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, sendo considerada mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidas as exigências do Edital.

8.1.2. A taxa de administração não constituirá variável de disputa na plataforma eletrônica, devendo ser calculada na proposta final readequada, com base no valor global vencedor e no valor estimado de R$ 1.560.395,25 para combustíveis e ARLA 32.

8.1.3. O valor global máximo aceitável para a contratação será de R$ 1.595.660,18 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos), correspondente à estimativa de despesas para o período de 12 (doze) meses. As propostas que permanecerem acima desse valor após a negociação serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. A apresentação de taxa de administração negativa não implicará pagamento de valor negativo pelo fornecimento dos combustíveis, mas exclusivamente a aplicação de desconto percentual sobre os valores efetivamente praticados nos estabelecimentos credenciados.

8.1.5. A licitação será realizada em item único, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada dos serviços de gerenciamento informatizado, fornecimento de cartões, disponibilização de sistema eletrônico, rede de estabelecimentos credenciados e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência. A taxa de administração será calculada exclusivamente na proposta final readequada, sem alteração do valor global vencedor.

8.1.6. A apresentação de taxa de administração negativa não caracteriza, isoladamente, inexequibilidade. Havendo indícios concretos de inviabilidade econômica, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis:

I – demonstrativo dos custos de implantação, operação e manutenção do sistema;

II – demonstrativo das receitas previstas para execução contratual, inclusive receitas provenientes dos estabelecimentos credenciados, quando existentes;

III – memória de cálculo que demonstre a cobertura dos custos e do desconto ofertado;

IV – documentos que comprovem as premissas econômicas utilizadas.

8.1.7. A proposta será desclassificada quando a licitante, após a diligência, não demonstrar a existência de recursos e receitas suficientes à execução integral do objeto, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

8.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, bem como apresentar, quando solicitado, documento comprobatório de seu enquadramento, emitido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além de não incorrer em nenhuma das exceções previstas no § 4º do referido artigo.

8.4. Ficam desde já advertidos os licitantes de que a declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com a finalidade de obter tratamento diferenciado no certame, quando não atendidos os requisitos legais, poderá caracterizar fraude ao procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5. DA PROVA DE CONCEITO

8.5.1. Considerando a natureza tecnológica e operacional do objeto, será exigida a realização de PROVA DE CONCEITO (POC), com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à verificação prática da conformidade do sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimentos ofertado pela licitante com os requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo – Roteiro de Avaliação e Checklist da Prova de Conceito, integrante deste Edital.

8.5.2. A prova de conceito será realizada exclusivamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances, da negociação, quando cabível, e da análise preliminar de aceitabilidade da proposta econômica, como condição para a aceitação definitiva da solução ofertada, antes da fase de habilitação.

8.5.3. A prova de conceito terá caráter exclusivamente eliminatório, mediante verificação objetiva das funcionalidades obrigatórias do sistema, não sendo atribuída pontuação técnica, classificação adicional ou qualquer vantagem competitiva em razão da apresentação de funcionalidades superiores às exigidas no instrumento convocatório.

8.5.4. A prova de conceito será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio da Plataforma Licitar Digital. A convocação indicará a data, o horário e o local ou ambiente eletrônico da demonstração. A avaliação observará os requisitos e critérios do Anexo VII.

8.5.5. A licitante convocada deverá disponibilizar o sistema informatizado de gerenciamento em condições operacionais adequadas para demonstração na data estipulada no item anterior.

8.5.6. A prova de conceito poderá ser realizada presencialmente, em local indicado pela Administração Municipal, ou por meio de videoconferência com compartilhamento de tela e acesso ao sistema, conforme definido na convocação, desde que asseguradas condições adequadas para acompanhamento, interação, execução dos testes e verificação objetiva das funcionalidades exigidas.

8.5.7. A demonstração será acompanhada e avaliada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, preferencialmente composta por servidores vinculados ao Departamento de Gestão de Frotas e às áreas de tecnologia da informação e licitações, competindo-lhe conduzir os testes, registrar os resultados e emitir relatório técnico conclusivo quanto à conformidade da solução apresentada.

8.5.8. A licitante deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para o Município, os profissionais, equipamentos, recursos tecnológicos, acessos, credenciais, ambiente de demonstração e demais meios necessários à realização da prova de conceito, assegurando condições para a execução integral dos procedimentos de avaliação.

8.5.9. A demonstração deverá ser realizada em ambiente funcional do sistema ofertado, admitindo-se a utilização de dados fictícios ou simulados, desde que as operações sejam efetivamente processadas pela solução apresentada e permitam verificar, de maneira objetiva, o funcionamento das funcionalidades exigidas.

8.5.10. Não será considerada suficiente a apresentação exclusiva de slides, vídeos, imagens, documentos comerciais, manuais, declarações ou outros materiais meramente ilustrativos em substituição à demonstração prática das funcionalidades obrigatórias, admitindo-se sua utilização apenas como recursos complementares de esclarecimento.

8.5.11. Durante a realização da prova de conceito, a equipe técnica poderá solicitar a execução de operações, o cadastramento de informações, a alteração de parâmetros, a emissão de relatórios, a simulação de abastecimentos, a realização de consultas e outras ações diretamente relacionadas aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no checklist de avaliação.

8.5.12. A prova de conceito deverá abranger, no mínimo, a demonstração das seguintes funcionalidades:

I – Cadastramento, identificação, consulta e gerenciamento de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota;

II – Cadastramento e identificação de condutores e usuários autorizados;

III – Vinculação de veículos, condutores e despesas às respectivas Secretarias Municipais ou unidades administrativas;

IV – Gerenciamento de cartões eletrônicos ou magnéticos, compreendendo identificação, ativação, bloqueio, desbloqueio e demais controles operacionais;

V – Autenticação das operações mediante utilização de senha ou mecanismo equivalente previsto nas especificações da contratação;

VI – Parametrização de limites de abastecimento e despesas por veículo, condutor, período ou unidade administrativa;

VII – Registro e processamento de operações de abastecimento, com identificação do estabelecimento credenciado, veículo, condutor, data, horário, combustível, quantidade, preço unitário e valor total;

VIII – Consulta e acompanhamento dos abastecimentos realizados, com disponibilização das informações necessárias ao controle e à fiscalização;

IX – Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, individualizados e consolidados, por veículo, condutor, Secretaria, estabelecimento credenciado, tipo de combustível e período;

X – Identificação e controle dos preços praticados nos estabelecimentos credenciados, permitindo a conferência dos valores registrados nas operações;

XI – Identificação e aplicação da taxa de administração contratada, inclusive quando igual a zero ou negativa, permitindo a verificação dos valores correspondentes;

XII – Gerenciamento de usuários, com definição de diferentes níveis de acesso e permissões;

XIII – Disponibilização de mecanismos de controle, rastreabilidade e consulta do histórico das operações realizadas;

XIV – Consulta e identificação dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, com informações necessárias à localização e utilização dos serviços;

XV – Demais funcionalidades obrigatórias expressamente previstas no Termo de Referência e discriminadas no Anexo – Roteiro de Avaliação e Checklist da Prova de Conceito.

8.5.13. Os requisitos e funcionalidades relacionados no item anterior serão detalhados no Anexo – Roteiro de Avaliação e Checklist da Prova de Conceito, que estabelecerá os procedimentos de teste, os resultados esperados e os critérios objetivos para verificação do atendimento de cada exigência, constituindo parte integrante e vinculante deste Edital.

8.5.14. A avaliação será realizada mediante preenchimento de checklist individualizado, no qual cada requisito será classificado como:

I – ATENDE: quando a funcionalidade exigida for demonstrada satisfatoriamente, mediante execução prática e comprovação de seu adequado funcionamento;

II – NÃO ATENDE: quando a funcionalidade obrigatória não estiver disponível, não funcionar adequadamente ou não produzir o resultado mínimo exigido;

III – NÃO AVALIADO: quando, por motivo devidamente justificado e registrado pela comissão, não for possível concluir a verificação do requisito, hipótese em que deverá ser providenciada sua avaliação antes da emissão do resultado definitivo.

8.5.15. Será considerada APROVADA na prova de conceito a licitante que demonstrar o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como obrigatórios no Anexo – Roteiro de Avaliação e Checklist da Prova de Conceito, mediante comprovação prática e objetiva do funcionamento das funcionalidades exigidas.

8.5.16. Será considerada REPROVADA a solução que deixar de atender a qualquer requisito obrigatório estabelecido no checklist de avaliação, desde que a não conformidade seja devidamente demonstrada e fundamentada pela comissão avaliadora, observados os procedimentos de esclarecimento e verificação previstos neste Edital.

8.5.17. Não será admitida a substituição da solução apresentada por outro sistema durante a prova de conceito, nem a utilização de funcionalidades inexistentes ou meramente prometidas para implementação futura, devendo a licitante demonstrar que a solução ofertada possui condições de atender aos requisitos mínimos exigidos.

8.5.18. Eventuais falhas de conexão, indisponibilidade temporária de acesso ou problemas técnicos comprovadamente alheios às funcionalidades avaliadas poderão ensejar a suspensão e o reagendamento da demonstração, mediante decisão fundamentada da comissão, desde que não representem deficiência estrutural da solução apresentada e sejam asseguradas condições isonômicas de avaliação.

8.5.19. A Administração poderá solicitar esclarecimentos durante a demonstração e permitir a repetição de testes necessários à confirmação de resultados inconclusivos, desde que tais providências não impliquem alteração substancial da solução ofertada, desenvolvimento de funcionalidades inexistentes ou concessão de vantagem indevida à licitante avaliada.

8.5.20. A prova de conceito será realizada em sessão acompanhada pela comissão designada, facultada a presença dos demais licitantes interessados, na condição de observadores, mediante solicitação e observadas as condições operacionais estabelecidas pela Administração, vedada qualquer interferência na condução dos testes.

8.5.21. Os procedimentos realizados durante a prova de conceito deverão ser documentados pela comissão avaliadora, mediante elaboração de ata, preenchimento do checklist e emissão de relatório técnico, podendo ser utilizados registros de tela, capturas de imagem, gravações e outros meios idôneos de comprovação, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados e ao sigilo das informações.

8.5.22. Concluída a demonstração, a comissão avaliadora emitirá relatório técnico conclusivo, indicando os requisitos avaliados, os resultados obtidos, eventuais não conformidades identificadas e a conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da solução apresentada.

8.5.23. O relatório técnico e o resultado da prova de conceito serão encaminhados ao Pregoeiro, que promoverá sua divulgação por meio da Plataforma Licitar Digital, assegurada a transparência do procedimento e o acesso dos interessados aos documentos pertinentes, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

8.5.24. A aprovação na prova de conceito constituirá condição necessária para a aceitação definitiva da proposta, não dispensando a licitante do cumprimento das demais exigências de habilitação e das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato.

8.5.25. Na hipótese de reprovação da solução apresentada, ausência injustificada à prova de conceito, recusa em realizar a demonstração ou não disponibilização dos meios necessários à sua execução, a proposta será desclassificada, mediante decisão fundamentada, assegurados os meios de impugnação e recurso previstos na legislação e neste Edital.

8.5.26. Ocorrendo a desclassificação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação,

para análise da proposta e, caso atendidas as condições preliminares de aceitabilidade, realização da respectiva prova de conceito, aplicando-se sucessivamente o mesmo procedimento até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências do instrumento convocatório.

8.5.27. A realização da prova de conceito não implicará direito à contratação, não gerará qualquer obrigação de ressarcimento de despesas por parte da Administração Municipal e não afastará a responsabilidade da futura contratada pela disponibilização, implantação, manutenção e adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8.5.28. A aprovação na prova de conceito não dispensará a futura contratada de cumprir integralmente os prazos de implantação, fornecimento de cartões, cadastramento de veículos e condutores, treinamento de usuários, disponibilização da rede credenciada e demais condições operacionais previstas no Termo de Referência.

8.5.29. A prova de conceito não substituirá a verificação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, que serão analisadas na fase própria do procedimento licitatório, conforme as disposições deste Edital.

8.5.30. Os casos omissos relacionados à execução dos testes serão decididos motivadamente pelo Pregoeiro, com apoio da comissão técnica avaliadora, observadas as regras previamente estabelecidas no Edital e em seus anexos, vedada a criação posterior de novos requisitos obrigatórios ou critérios de reprovação não previstos no instrumento convocatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os documentos relativos à habilitação e a proposta de preços atualizada, nos termos deste Edital.

9.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social e ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados, quando exigível;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor, quando aplicável;

d.1) para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela apresentação das certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Procuradoria Geral do Estado, quando aplicável;

e) certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação de habilitação. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a apresentação de documentação comprobatória da aprovação ou homologação judicial do respectivo plano de recuperação, em pleno vigor, observada a demonstração de viabilidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que permitam avaliar a situação econômico-financeira da licitante.

c) Comprovação de situação econômico-financeira compatível com as obrigações

decorrentes da contratação, mediante apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas estabelecidas neste Edital.

9.4.2. Para avaliação da situação econômico-financeira, serão considerados os seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

III – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.4.3. Considerar-se-á demonstrada a boa situação econômico-financeira da licitante que apresentar resultados superiores a 1,00 (um inteiro) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

9.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices mencionados poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, equivalente a R$ 159.566,02 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.5. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.7. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime contábil da licitante, admitindo-se documentos transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, ou outros meios legalmente admitidos.

9.4.8. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação da autenticidade, consistência e regularidade das informações contábeis apresentadas, observados os limites legais relativos ao saneamento da documentação de habilitação.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre possuir experiência e capacidade operacional compatíveis com a natureza, as características e a complexidade dos serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, mediante utilização de cartões eletrônicos ou magnéticos, sistema informatizado de gestão e rede de estabelecimentos credenciados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto da presente licitação, com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de gerenciamento ou administração informatizada de abastecimento de combustíveis, contemplando, de forma compatível com o objeto licitado, as seguintes atividades:

I – Gerenciamento de abastecimentos de veículos, máquinas ou equipamentos mediante utilização de sistema informatizado;

II – Disponibilização e utilização de cartões eletrônicos, magnéticos ou tecnologia equivalente para identificação e autorização das operações;

III – Identificação e controle de veículos e/ou condutores vinculados às operações de abastecimento;

IV – Processamento e registro eletrônico de abastecimentos realizados em estabelecimentos credenciados;

V – Disponibilização de relatórios gerenciais, operacionais ou financeiros destinados ao acompanhamento dos consumos e das despesas;

VI – Administração ou utilização de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis.

9.5.4. A comprovação da experiência técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestado único ou de conjunto de atestados, desde que os documentos apresentados, considerados em sua totalidade, demonstrem a capacidade operacional necessária à execução do objeto.

9.5.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a empresa responsável pela prestação dos serviços, a descrição das atividades executadas e os elementos necessários à verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado.

9.5.6. Sempre que necessário à verificação da autenticidade ou da compatibilidade dos atestados, a Administração poderá solicitar informações complementares, contratos, documentos fiscais, relatórios ou outros elementos comprobatórios relacionados aos serviços

anteriormente executados, observadas as disposições legais aplicáveis às diligências de habilitação.

9.5.7. Serão admitidos atestados referentes a serviços prestados a órgãos e entidades da Administração Pública ou a pessoas jurídicas de direito privado, não sendo exigido que a experiência anterior tenha ocorrido exclusivamente no âmbito de contratos públicos.

9.5.8. Não será exigida comprovação de experiência anterior com frota de composição idêntica à do Município de Tarumã/SP, nem execução de serviços nos mesmos municípios indicados como localidades prioritárias, desde que demonstrada a capacidade técnica para execução de serviços semelhantes em complexidade e características operacionais.

9.5.9. A licitante não estará obrigada a comprovar experiência anterior com todas as marcas, modelos ou categorias de veículos integrantes da frota municipal, uma vez que o objeto se refere ao gerenciamento dos abastecimentos, e não à execução de serviços de manutenção mecânica ou intervenção técnica nos veículos.

9.5.10. A comprovação da capacidade técnica não dependerá de experiência anterior com determinada bandeira comercial de postos de combustíveis, sendo admitidos atestados referentes à gestão de abastecimentos por meio de redes credenciadas de diferentes composições, desde que atendidas as características essenciais do objeto.

9.5.11. A comprovação da experiência anterior não substituirá a obrigação de demonstrar o atendimento aos requisitos funcionais mínimos do sistema informatizado mediante prova de conceito, a ser realizada com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme os procedimentos, prazos e critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

9.5.12. A prova de conceito terá a finalidade de verificar o funcionamento efetivo da solução ofertada, especialmente quanto ao cadastramento de veículos e condutores, autenticação das operações, gerenciamento de cartões, configuração de limites de utilização, registro de abastecimentos, consulta de informações e emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros.

9.5.13. A avaliação da qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, sendo vedada a imposição de exigências que não guardem relação direta com a execução do objeto ou que restrinjam injustificadamente a participação de empresas tecnicamente aptas.

9.5.14. A apresentação dos documentos de qualificação técnica não afastará a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das especificações, pela disponibilidade e manutenção dos recursos tecnológicos, pelo adequado funcionamento do sistema informatizado, pela manutenção da rede de estabelecimentos credenciados e pela regular prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.6. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, ressalvados os

documentos cuja validade seja disciplinada por legislação específica.

9.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico, admitindo-se documentos digitais e outros meios de comprovação legalmente aceitos, podendo a Administração solicitar a apresentação de originais ou documentos complementares nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade da documentação apresentada.

9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

9.10. O não envio dos documentos de habilitação nos prazos estabelecidos, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante e a aplicação das sanções cabíveis, observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento de falhas e complementação documental, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta final readequada ao valor global registrado na plataforma eletrônica, contendo obrigatoriamente o percentual da taxa de administração resultante do cálculo previsto neste Edital.

10.2. Quando o sistema eletrônico realizar a atualização automática da proposta, o Pregoeiro poderá, se necessário, solicitar a apresentação de proposta final ajustada, a fim de verificar a compatibilidade entre a taxa de administração ofertada, o objeto licitado, o valor global resultante de sua aplicação e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. O prazo para apresentação da proposta final ajustada poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita de forma motivada e registrada no sistema eletrônico.

10.4. A proposta final readequada deverá conter descrição clara e objetiva da solução ofertada, compatível com as especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao último lance válido ou valor negociado registrado na plataforma eletrônica. A taxa de administração deverá ser calculada conforme a fórmula prevista no item 10.4.4, sendo vedada qualquer alteração do valor global vencedor.

10.4.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Identificação completa da empresa, incluindo razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, identificação do representante legal e referência ao processo licitatório;

b) Descrição do objeto ofertado, correspondente à prestação de serviços contínuos de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, mediante utilização de cartões eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha, disponibilização de sistema informatizado de gestão e rede de estabelecimentos credenciados, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Tarumã/SP, em conformidade com o Termo de Referência;

c) Indicação do valor global final da proposta, em reais (R$), correspondente ao último lance válido ou ao valor negociado e registrado na plataforma eletrônica;

d) Indicação da taxa de administração resultante, expressa em percentual positivo, igual a zero ou negativo, calculada sobre o valor estimado de R$ 1.560.395,25, com precisão de até oito casas decimais;

e) Declaração de que a taxa de administração ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação, disponibilização, manutenção e atualização do sistema informatizado, fornecimento e substituição de cartões, cadastramento de veículos e condutores, parametrização de limites, disponibilização de acessos, emissão de relatórios, suporte técnico, treinamento de usuários, administração da rede credenciada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou funcionalidades abrangidos pela contratação;

f) Declaração de que a licitante possui condições de disponibilizar a solução informatizada e assegurar a execução dos serviços em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e funcionais previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção da rede de estabelecimentos credenciados e à disponibilidade dos recursos necessários ao gerenciamento dos abastecimentos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.4.2. A taxa de administração ofertada deverá incidir sobre os valores dos abastecimentos e fornecimentos de insumos efetivamente realizados, considerando os preços praticados nos

estabelecimentos credenciados no momento de cada operação, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.4.3. Quando a taxa de administração ofertada for positiva, seu percentual será acrescido ao valor dos abastecimentos realizados; quando igual a zero, não haverá acréscimo ou desconto; e, quando negativa, corresponderá a desconto efetivo sobre os valores dos abastecimentos, resultando na redução do montante devido pela Administração Municipal.

10.4.4. A taxa de administração será obrigatoriamente calculada mediante a fórmula:

$$TA = [(VGP \div VEA) - 1] \times 100$$

Em que:

I – TA: taxa de administração resultante, em percentual;

II – VGP: valor global final da proposta, correspondente ao último lance válido ou valor negociado;

III – VEA: valor estimado dos abastecimentos e insumos, fixado em R$ 1.560.395,25.

10.4.4-A. A taxa de administração apurada poderá ser positiva, igual a zero ou negativa. A taxa negativa corresponderá a desconto sobre os valores efetivamente realizados de abastecimentos e fornecimento de ARLA 32.

10.4.4-B. A taxa resultante será aplicada durante toda a execução contratual aos valores dos abastecimentos e insumos efetivamente fornecidos, observadas as disposições contratuais relativas ao reajustamento e à revisão.

10.4.5. A apresentação de taxa de administração negativa não implicará alteração dos preços efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados, devendo o desconto ser aplicado sobre o valor das operações realizadas, sem prejuízo da quantidade e da qualidade dos combustíveis e insumos fornecidos.

10.4.6. Os quantitativos e preços unitários referenciais dos combustíveis e do ARLA 32 deverão ser observados exclusivamente para fins de dimensionamento financeiro e comparação das propostas, não constituindo preços fixos de fornecimento, uma vez que a execução contratual observará os valores efetivamente praticados nos estabelecimentos credenciados, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

10.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede da licitante, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de filial, todos da mesma filial, exceto aqueles que, por sua natureza ou por disposição legal, sejam válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação, observadas as condições legais aplicáveis.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos do processo licitatório e será considerada durante toda a execução contratual, especialmente para fins de fiscalização, apuração dos valores devidos, aplicação da taxa de administração, medição, liquidação, pagamento e eventual aplicação de sanções.

10.7. Todas as condições, especificações técnicas, operacionais e funcionais, percentuais ofertados e demais obrigações assumidas na proposta vinculam a contratada, que deverá assegurar o cumprimento integral do objeto durante toda a vigência contratual, independentemente de transcrição expressa de cada obrigação no instrumento contratual.

10.8. O valor global da proposta deverá ser apresentado em reais (R$), com duas casas decimais. A taxa de administração resultante deverá ser calculada com até oito casas decimais, mediante aplicação da fórmula do item 10.4.4.

10.9. Em caso de divergência entre o valor global final registrado na plataforma eletrônica e o valor obtido mediante aplicação da taxa de administração informada na proposta readequada, prevalecerá o valor global final registrado na plataforma, devendo a licitante corrigir exclusivamente o cálculo do percentual, sem alteração do preço vencedor.

10.9.1. Serão admitidas correções de erros materiais ou aritméticos na proposta readequada, inclusive decorrentes de arredondamento do percentual da taxa de administração, desde que preservado integralmente o valor global final registrado na plataforma eletrônica e não alteradas as condições econômicas da oferta vencedora.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de taxas de administração, percentuais condicionados, cobranças adicionais ou quaisquer outras condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.11. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante ou que condicione a execução dos serviços à cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

10.12. A apresentação da proposta final ajustada não dispensa a licitante do atendimento às exigências de habilitação, tampouco da aprovação na prova de conceito do sistema informatizado, quando convocada, conforme os procedimentos e critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no respectivo anexo de avaliação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitar Digital, no endereço www.licitardigital.com.br, no campo próprio do respectivo processo licitatório.

11.3. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados por e-mail, protocolo físico, correspondência, telefone ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico indicado neste Edital.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital, do Termo de Referência e/ou pela equipe técnica competente, responder aos pedidos de

esclarecimento e decidir sobre as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico Licitar Digital e vincularão os participantes e a Administração.

11.6. Em qualquer ocasião anterior à data de abertura da sessão pública, a Administração poderá promover alterações no Edital, por iniciativa própria ou em razão de impugnação ou pedido de esclarecimento.

11.7. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devida divulgação pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, em face dos atos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação.

12.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.3. Admitida a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do ato recorrido.

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceitos recursos apresentados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

12.7. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital não serão conhecidos.

12.11. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após decisão final.

13.3. A adjudicação será realizada em item único, em favor da licitante vencedora, considerando o julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as condições de classificação, aceitabilidade da proposta, exequibilidade e habilitação estabelecidas neste Edital.

13.4. A homologação da licitação é de competência da autoridade competente e somente poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.5. Antes da adjudicação e homologação, será verificada a conformidade da proposta final, dos documentos de habilitação e das condições ofertadas pelo licitante vencedor com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias e a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Constituem responsabilidades do CONTRATADO, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

14.1.1. Executar integralmente os serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, requisitos funcionais, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na proposta vencedora e nas Ordens de Serviço ou solicitações formais emitidas pela Administração Municipal.

14.1.2. Disponibilizar, implantar, configurar, manter e atualizar sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimentos, assegurando seu funcionamento regular, contínuo e adequado durante toda a vigência contratual, com os recursos tecnológicos,

operacionais e administrativos necessários à execução dos serviços, sem dependência da estrutura operacional da Administração Municipal.

14.1.3. Concluir a implantação da solução informatizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo o cadastramento inicial dos veículos, máquinas, equipamentos e condutores, a disponibilização dos cartões, a configuração dos parâmetros de utilização, a habilitação dos usuários autorizados e a realização dos procedimentos necessários ao efetivo funcionamento do sistema.

14.1.4. Disponibilizar, sem custos adicionais além daqueles abrangidos pela taxa de administração contratada, no mínimo, 01 (um) cartão eletrônico ou magnético individualizado por veículo cadastrado, com mecanismo de autenticação por senha que possibilite a identificação do condutor responsável por cada abastecimento, assegurando o fornecimento de cartões adicionais quando necessários à inclusão de veículos, máquinas ou equipamentos na frota municipal.

14.1.5. Realizar a substituição de cartões defeituosos, danificados, extraviados ou que necessitem de atualização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, sem cobrança adicional à Administração Municipal, bem como assegurar a possibilidade de bloqueio imediato dos cartões em situações de perda, roubo, extravio, suspeita de utilização indevida ou outras circunstâncias comunicadas pela fiscalização contratual.

14.1.6. Disponibilizar acesso ao sistema informatizado para, no mínimo, 30 (trinta) usuários indicados pela Administração Municipal, permitindo a definição de diferentes níveis de acesso e permissões, conforme as atribuições dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, autorização e acompanhamento dos abastecimentos.

14.1.7. Manter rede de estabelecimentos credenciados compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, contemplando prioritariamente o Município de Tarumã/SP e as localidades e trajetos intermunicipais especificados no Termo de Referência, assegurando condições adequadas de atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos municipais, especialmente àqueles utilizados no transporte de pacientes e na prestação de serviços públicos essenciais.

14.1.8. Assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada estejam regularmente autorizados ao exercício das atividades de comercialização de combustíveis, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se pela gestão, manutenção e regularidade operacional da rede durante toda a vigência contratual.

14.1.9. Manter atualizada e disponível à Administração Municipal a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo, no mínimo, identificação comercial, endereço, município, bandeira, horário de funcionamento e combustíveis ou insumos comercializados, comunicando tempestivamente quaisquer alterações que possam comprometer a disponibilidade dos abastecimentos e adotando as providências necessárias à manutenção ou ampliação da rede, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.10. Assegurar que os estabelecimentos credenciados aceitem regularmente os cartões disponibilizados para a frota municipal, observados os limites de utilização, os parâmetros

cadastrados e as condições contratuais, responsabilizando-se pela resolução de dificuldades operacionais, recusas indevidas de atendimento e demais situações relacionadas ao funcionamento da rede credenciada.

14.1.11. Disponibilizar sistema informatizado que permita o cadastramento, a identificação e o gerenciamento individualizado de veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários, Secretarias Municipais e estabelecimentos credenciados, possibilitando a definição e alteração de limites financeiros, quantitativos e operacionais, tipos de combustíveis autorizados, períodos de utilização e demais parâmetros estabelecidos pela Administração Municipal.

14.1.12. Assegurar o registro individualizado e a rastreabilidade de todos os abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, data e horário da operação, identificação do veículo ou equipamento, condutor responsável, Secretaria Municipal vinculada, estabelecimento credenciado, tipo de combustível ou insumo fornecido, quantidade abastecida, preço unitário praticado, valor total da operação e registro de quilometragem ou horímetro, quando aplicável.

14.1.13. Garantir que os preços unitários registrados nas operações correspondam aos valores efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados no momento de cada abastecimento, sendo vedada a cobrança de preços superiores em razão da utilização dos cartões de gerenciamento, devendo disponibilizar informações e documentos que permitam à Administração verificar a regularidade dos valores cobrados.

14.1.14. Aplicar corretamente a taxa de administração contratada sobre os valores dos abastecimentos e fornecimentos de insumos efetivamente realizados, observando o percentual resultante do procedimento licitatório, inclusive quando igual a zero ou negativo, hipótese em que deverá ser concedido o correspondente desconto efetivo à Administração Municipal, sem alteração artificial dos preços praticados nas bombas ou redução das quantidades fornecidas.

14.1.15. Disponibilizar relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, analíticos e consolidados, que permitam o acompanhamento dos abastecimentos, quantitativos consumidos, preços unitários, valores totais, despesas acumuladas e demais informações necessárias à gestão e fiscalização contratual, possibilitando consultas e emissão de relatórios por veículo, condutor, Secretaria Municipal, estabelecimento credenciado, tipo de combustível e período.

14.1.16. Prestar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, disponibilizando profissionais capacitados e preposto responsável pelo atendimento das demandas da Administração Municipal, inclusive para solução de falhas no sistema, dificuldades de utilização dos cartões, inconsistências nos registros, problemas relacionados aos estabelecimentos credenciados e demais ocorrências que possam comprometer a regular execução dos serviços.

14.1.17. Realizar treinamento dos servidores e usuários indicados pela Administração Municipal, abrangendo a utilização do sistema informatizado, gerenciamento dos cartões, cadastramento de veículos e condutores, parametrização de limites, consulta de abastecimentos, emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias à adequada operacionalização e fiscalização dos serviços.

14.1.18. Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações registradas no sistema informatizado, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados, à prevenção de acessos não autorizados, à recuperação de informações e à continuidade operacional, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicáveis.

14.1.19. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer fato, irregularidade, falha operacional, indisponibilidade do sistema, interrupção de atendimento na rede credenciada, suspeita de fraude, divergência de preços ou outra circunstância que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a continuidade dos abastecimentos, adotando as providências necessárias à correção das ocorrências identificadas.

14.1.20. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, disponibilizando acesso às informações, registros de abastecimento, relatórios gerenciais, documentos fiscais e demais elementos necessários à verificação da execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados pelos responsáveis pela gestão e fiscalização.

14.1.21. Corrigir, regularizar ou solucionar, sem ônus adicional para o Município, falhas, inconsistências, registros incorretos, problemas de funcionamento do sistema ou demais irregularidades relacionadas à execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e as determinações da fiscalização contratual.

14.1.22. Apresentar ao Departamento de Gestão de Frotas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência, a documentação fiscal pertinente, acompanhada de relatório analítico e consolidado dos abastecimentos realizados no mês anterior, permitindo a conferência dos quantitativos, preços, valores, taxa de administração aplicada e demais informações necessárias à regular liquidação das despesas.

14.1.23. Responsabilizar-se pela gestão financeira e pelo relacionamento comercial com os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inclusive quanto ao processamento das transações e à quitação das obrigações decorrentes dos abastecimentos realizados, não podendo transferir à Administração Municipal encargos, multas, taxas ou despesas resultantes de inadimplemento ou divergências comerciais de sua responsabilidade.

14.1.23-A. Efetuar o repasse aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada dos valores correspondentes aos abastecimentos realizados pela frota municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo crédito do pagamento pela Administração Municipal, comprovando-o sempre que solicitado, nos termos dos itens 8.4.10-A a 8.4.10-D do Termo de Referência.

14.1.24. Assegurar a continuidade dos serviços de gerenciamento e abastecimento durante toda a vigência contratual, mantendo alternativas operacionais adequadas para situações excepcionais de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade temporária de utilização dos cartões, desde que previamente autorizadas pela Administração Municipal e acompanhadas dos registros necessários à comprovação e fiscalização das operações realizadas.

14.1.25. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, condutas de seus empregados,

prepostos ou representantes, utilização indevida de informações sob sua responsabilidade ou descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.1.26. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, representantes, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo empregatício entre tais profissionais e a Administração Municipal.

14.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, assegurando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo implantação, disponibilização, manutenção e atualização do sistema informatizado, fornecimento e substituição de cartões, cadastramento de veículos e condutores, disponibilização de acessos, treinamento de usuários, suporte técnico, emissão de relatórios, gestão da rede credenciada, recursos tecnológicos, pessoal, encargos e demais despesas operacionais, os quais deverão estar integralmente contemplados na taxa de administração contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal por recursos, funcionalidades ou serviços abrangidos pelo objeto da contratação.

14.1.29. A contratada deverá comprovar, até o encerramento do prazo de implantação de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, a disponibilidade efetiva de rede credenciada para atendimento da frota municipal, mediante apresentação de relação contendo razão social, CNPJ, endereço, município, combustíveis comercializados e comprovação do vínculo de credenciamento de cada estabelecimento.

14.1.29.1. A comprovação deverá demonstrar a existência de alternativas operacionais de abastecimento no Município de Tarumã/SP e nos trajetos intermunicipais indicados no Termo de Referência, sem obrigatoriedade de posto credenciado em todos os municípios mencionados.

14.1.29.2. A Administração verificará a regularidade dos estabelecimentos perante a ANP e sua efetiva disponibilidade para atendimento, não sendo suficiente a simples existência de cadastro no sistema.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ORDENS DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

15.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, com abastecimentos realizados de maneira parcelada e sob demanda, durante a vigência contratual, mediante disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e controle, cartões eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha e rede de estabelecimentos credenciados, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais e os limites de consumo e despesas autorizados pela Administração.

15.2. O início da execução contratual ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço – OS ou autorização formal da Administração Municipal, após a formalização do contrato, devendo a contratada promover a implantação da solução informatizada no prazo

máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, compreendendo o cadastramento inicial dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores e usuários autorizados, a configuração dos parâmetros operacionais, a disponibilização dos cartões e a habilitação dos acessos necessários ao funcionamento do sistema.

15.3. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, todos os recursos tecnológicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo sistema informatizado de gerenciamento, cartões eletrônicos ou magnéticos individualizados, mecanismos de autenticação, rede de estabelecimentos credenciados, suporte técnico, treinamento de usuários, relatórios gerenciais, operacionais e financeiros e demais funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, sem cobrança de valores adicionais além daqueles compreendidos na taxa de administração contratada.

15.4. Os serviços compreenderão o gerenciamento informatizado dos abastecimentos de etanol, gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, bem como do fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, observadas as características técnicas de cada unidade, os tipos de combustíveis autorizados e os parâmetros de utilização definidos pela Administração Municipal.

15.5. Os abastecimentos serão realizados diretamente nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada, contemplando prioritariamente o Município de Tarumã/SP e as demais localidades e trajetos intermunicipais especificados no Termo de Referência, conforme as necessidades operacionais da frota, especialmente dos veículos utilizados no transporte de pacientes, transporte escolar, serviços urbanos, atividades rurais e demais serviços públicos municipais.

15.6. A contratada deverá assegurar a disponibilidade e o funcionamento regular do sistema informatizado, dos cartões e da rede credenciada durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias à prevenção e correção de falhas, indisponibilidades, recusas indevidas de atendimento ou outras ocorrências que possam comprometer a continuidade dos abastecimentos, conferindo tratamento prioritário às situações que afetem a prestação de serviços públicos essenciais.

15.7. A realização de cada abastecimento deverá observar os procedimentos de identificação e autorização previstos no sistema informatizado, compreendendo a identificação do veículo ou equipamento, a utilização do cartão correspondente, a autenticação do condutor responsável, a verificação dos limites e parâmetros cadastrados, a identificação do combustível ou insumo autorizado e o registro da quantidade fornecida, preço unitário, valor total, data, horário, estabelecimento credenciado e quilometragem ou horímetro, quando aplicável.

15.8. A fiscalização contratual manterá acompanhamento contínuo dos serviços, mediante acesso ao sistema informatizado de gerenciamento, análise dos registros de abastecimento, relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, documentos fiscais e demais informações necessárias à verificação da execução contratual, observando especialmente a identificação dos veículos e condutores, os quantitativos consumidos, os tipos de combustíveis fornecidos, os preços praticados e a correta aplicação da taxa de administração contratada.

15.9. A execução dos serviços será apurada mensalmente, considerando os abastecimentos e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados no período, devidamente registrados no sistema informatizado e comprovados por documentação idônea. A contratada deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Frotas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a documentação fiscal pertinente, acompanhada de relatório analítico e consolidado das operações realizadas, para conferência e processamento do recebimento.

15.10. Para fins de recebimento dos serviços, a fiscalização verificará, conforme aplicável:

I – O efetivo fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, mediante operações regularmente autorizadas;

II – A identificação do veículo ou equipamento abastecido, do condutor responsável, da Secretaria Municipal vinculada e do estabelecimento credenciado onde ocorreu a operação;

III – A compatibilidade entre o tipo de combustível ou insumo fornecido e as características técnicas do veículo ou equipamento, observados os parâmetros de utilização autorizados;

IV – A correspondência entre as quantidades abastecidas, os preços unitários efetivamente praticados nas bombas, os valores totais registrados no sistema e os documentos fiscais apresentados;

V – A correta aplicação da taxa de administração contratada, inclusive quando igual a zero ou negativa, com demonstração dos acréscimos ou descontos correspondentes;

VI – O atendimento aos limites financeiros, quantitativos e operacionais estabelecidos pela Administração Municipal;

VII – A disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema informatizado, dos cartões de abastecimento e dos mecanismos de identificação, autenticação e controle das operações;

VIII – A regularidade dos registros eletrônicos, relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, permitindo a rastreabilidade das operações e a conferência das despesas por veículo, condutor, Secretaria Municipal e estabelecimento credenciado;

IX – A manutenção de rede credenciada compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, observadas as localidades e trajetos prioritários definidos no Termo de Referência;

X – O atendimento às demais exigências técnicas, operacionais, financeiras e contratuais estabelecidas para a execução dos serviços.

15.11. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação mensal completa, mediante conferência inicial dos relatórios, registros eletrônicos, comprovantes de abastecimento e documentos fiscais apresentados, com a finalidade de verificar a correspondência entre as operações informadas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.12. Constatadas divergências, inconsistências, registros incompletos, cobranças indevidas, abastecimentos não reconhecidos ou operações em desacordo com os parâmetros autorizados, a fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos serviços ou valores correspondentes, mediante decisão fundamentada, devendo a contratada apresentar os esclarecimentos, documentos complementares e correções necessárias, sem qualquer ônus adicional ao Município.

15.13. Após a regularização das pendências eventualmente apontadas e a conclusão das verificações necessárias, o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não existam irregularidades que impeçam a aceitação dos serviços e valores correspondentes, mediante termo detalhado ou instrumento formal equivalente admitido pela regulamentação aplicável.

15.14. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela regularidade dos abastecimentos processados, pela integridade das informações registradas, pelo adequado funcionamento do sistema informatizado, pela correta aplicação da taxa de administração e pela reparação de danos ou prejuízos decorrentes de falhas ou irregularidades na execução contratual, inclusive aqueles constatados posteriormente.

15.15. Para fins de medição, liquidação e pagamento, serão considerados exclusivamente os abastecimentos de combustíveis e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados, regularmente registrados no sistema informatizado, comprovados documentalmente, conferidos e aceitos pela fiscalização contratual, observando-se os preços efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados no momento de cada operação, acrescidos ou deduzidos do percentual correspondente à taxa de administração contratada, conforme o resultado da licitação, não sendo devido pagamento por operações não realizadas, não comprovadas ou não autorizadas pela Administração Municipal.

16. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o Município de Tarumã/SP convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação do prazo, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceitação pela Administração.

16.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, ou adotar as demais providências cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as exigências de habilitação e de comprovação da conformidade da solução informatizada previstas neste Edital.

16.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, conforme estabelecido no Termo de Referência, compreendendo a prestação contínua dos serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, mediante disponibilização de sistema eletrônico de gestão, cartões

eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha e rede de estabelecimentos credenciados, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Tarumã/SP.

16.4. Considerando que a contratação se destina ao atendimento de necessidade continuada de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis da frota municipal, essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, o contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo legal de vigência, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade de continuidade dos serviços e a vantajosidade da manutenção da contratação.

16.5. Toda prorrogação contratual deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização do instrumento pertinente, observadas as disposições legais aplicáveis, a avaliação da execução contratual, a necessidade de continuidade dos serviços e a comprovação de que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração Municipal.

16.6. A prorrogação ficará condicionada, entre outros requisitos legalmente aplicáveis, à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, à regularidade da execução contratual, ao adequado funcionamento do sistema informatizado, à manutenção de rede credenciada compatível com as necessidades da frota municipal e à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para a Administração.

16.7. Após a formalização do contrato e mediante emissão da primeira Ordem de Serviço ou autorização formal da Administração Municipal, a empresa contratada deverá adotar as providências necessárias à implantação e ao início da operação do sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo assegurar, no mínimo:

I – Disponibilização, configuração e implantação do sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimentos, em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas no Termo de Referência;

II – Cadastramento inicial dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, com identificação individualizada e vinculação às respectivas Secretarias Municipais ou unidades administrativas;

III – Cadastramento dos condutores e usuários autorizados, com definição dos respectivos perfis, níveis de acesso e mecanismos de autenticação necessários à utilização do sistema;

IV – Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) cartão eletrônico ou magnético individualizado por veículo cadastrado, com mecanismo de autenticação por senha, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – Disponibilização de acesso ao sistema informatizado para, no mínimo, 30 (trinta) usuários indicados pela Administração Municipal, permitindo a definição de diferentes níveis de permissão;

VI – Configuração dos parâmetros de abastecimento, incluindo limites financeiros e quantitativos, tipos de combustíveis autorizados, identificação de veículos e condutores e demais controles operacionais definidos pela Administração Municipal;

VII – Disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, contemplando prioritariamente o Município de Tarumã/SP e as localidades e trajetos especificados no Termo de Referência, assegurando condições adequadas para a realização dos abastecimentos;

VIII – Disponibilização da relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo informações necessárias à identificação, localização e utilização dos serviços, inclusive endereço, município, horário de funcionamento e combustíveis ou insumos comercializados;

IX – Disponibilização e configuração das funcionalidades de registro, acompanhamento, consulta e controle dos abastecimentos, bem como emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros necessários à gestão e fiscalização contratual;

X – Realização de treinamento inicial dos servidores e usuários indicados pela Administração Municipal, abrangendo a utilização do sistema, gerenciamento dos cartões, cadastramento de veículos e condutores, parametrização de limites, consulta de operações e emissão de relatórios;

XI – Indicação de preposto responsável pela execução contratual, com disponibilização dos canais de comunicação e atendimento destinados ao suporte técnico e operacional, à solução de falhas e ao acompanhamento das demandas da Administração Municipal; e

XII – Realização dos testes operacionais necessários à verificação do funcionamento do sistema informatizado, da utilização dos cartões, da autenticação das operações, da aplicação dos parâmetros de abastecimento e da emissão dos registros e relatórios exigidos, sem prejuízo das demais condições previstas no Termo de Referência.

16.7.1. O início regular dos abastecimentos por meio da solução contratada ficará condicionado à verificação, pela Administração Municipal, da efetiva implantação e disponibilidade dos recursos essenciais ao funcionamento do sistema, incluindo o cadastramento inicial da frota, a disponibilização dos cartões, a habilitação dos usuários autorizados, a configuração dos parâmetros operacionais e a existência de rede credenciada compatível com as necessidades de atendimento, sem prejuízo da obrigação da contratada de concluir todas as providências previstas no Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos.

16.7.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizadas as informações cadastrais, os cartões, os usuários autorizados, os parâmetros de abastecimento e a relação de estabelecimentos credenciados, promovendo as adequações necessárias em razão de inclusões, exclusões, substituições ou transferências de veículos, máquinas, equipamentos e condutores, bem como de alterações nas necessidades operacionais das Secretarias Municipais, sem cobrança adicional à Administração pelos serviços abrangidos pelo objeto contratado.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Edital.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
18.1.6. fraudar a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou contratado, conforme o caso, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou contratado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
18.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que não justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de maior gravidade, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.13. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.

18.15. A autoridade que proferiu a decisão, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regularmente instruído e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo dos direitos e obrigações decorrentes da extinção previstos na legislação aplicável.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tarumã/SP, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições legais aplicáveis à execução da despesa pública.

20.2. Para o exercício de 2026, os recursos orçamentários destinados à execução dos serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis da frota municipal correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.00 – 04.122.0010.2020 – 3.3.90.39 – Ficha 820 – Fonte de Recursos 01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Gestão e Conservação da Frota.

20.3. As despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026 observarão a disponibilidade orçamentária existente na dotação indicada no item anterior, sendo os empenhos realizados conforme a previsão de despesas e as necessidades efetivas da Administração, respeitados os limites orçamentários e financeiros aplicáveis.

20.4. As despesas correspondentes à execução contratual no exercício de 2027 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento, observadas a disponibilidade orçamentária, a emissão dos empenhos e as demais exigências legais aplicáveis.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, acompanhada de relatório analítico e consolidado dos abastecimentos de combustíveis e fornecimentos de ARLA 32 realizados no período, devidamente registrados no sistema informatizado, conferidos e atestados pelo fiscal ou gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.2. A medição mensal deverá considerar exclusivamente os abastecimentos de combustíveis e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados e aceitos pela Administração Municipal, observados os quantitativos fornecidos, os preços unitários efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados no momento de cada operação e a aplicação da taxa de administração contratada, positiva, igual a zero ou negativa, conforme o resultado da licitação, não sendo devido pagamento por operações não realizadas, não comprovadas ou não autorizadas.

21.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Frotas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência, a documentação fiscal pertinente, acompanhada dos relatórios necessários à conferência das operações realizadas. Após o recebimento definitivo dos serviços e da documentação fiscal regular, o setor competente procederá à conferência e à liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de recebimento, conferência e liquidação da despesa estabelecidas no Termo de Referência, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições legais aplicáveis.

21.5. Constatadas irregularidades na documentação fiscal, divergências entre os valores apresentados e os registros do sistema informatizado, abastecimentos não reconhecidos, operações não autorizadas ou outras circunstâncias que impeçam a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para prestar esclarecimentos e promover as correções necessárias, ficando a análise e o pagamento dos valores controvertidos condicionados à regularização das pendências, sem prejuízo do processamento dos valores incontroversos, quando devidamente individualizados e comprovados.

21.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depósito ou transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente à Administração Municipal, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis e as demais condições estabelecidas no contrato.

21.7. A Administração verificará, durante a execução contratual e previamente aos pagamentos, quando cabível, a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, inclusive perante a Fazenda Municipal de Tarumã/SP,

observadas as disposições legais aplicáveis. Eventuais irregularidades serão objeto das providências administrativas pertinentes, não autorizando, por si sós, a retenção automática de valores relativos a serviços regularmente executados, comprovados e liquidados.

21.8. Para fins de pagamento, somente serão aceitos documentos fiscais referentes aos abastecimentos de combustíveis e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados, devidamente registrados no sistema informatizado e comprovados documentalmente, com identificação dos veículos, condutores, estabelecimentos credenciados, tipos de combustíveis ou insumos, quantidades abastecidas, preços unitários, valores totais e percentual da taxa de administração aplicada, não sendo admitida cobrança por operações não realizadas, não autorizadas, não comprovadas ou executadas em desacordo com este Edital, o Termo de Referência e o contrato.

22 - DO REAJUSTE, REVISÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. A taxa de administração ofertada pela CONTRATADA e estabelecida no contrato, seja positiva, igual a zero ou negativa, permanecerá fixa e irreajustável durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, não sendo admitida a aplicação de reajuste automático sobre o percentual contratado.

22.2. Considerando que a remuneração dos serviços de gerenciamento informatizado será calculada mediante aplicação da taxa de administração contratada sobre os valores dos abastecimentos efetivamente realizados, e que os preços dos combustíveis e do ARLA 32 observarão os valores praticados nos estabelecimentos credenciados no momento de cada operação, a variação ordinária desses preços será refletida diretamente na base financeira dos abastecimentos, sem alteração do percentual da taxa de administração.

22.3. Os preços unitários de referência utilizados para o dimensionamento da contratação não constituem valores fixos de fornecimento, razão pela qual as alterações dos preços dos combustíveis e do ARLA 32 durante a execução contratual não dependerão de reajustamento por índice inflacionário, devendo ser observados os preços efetivamente praticados nos estabelecimentos credenciados, os mecanismos de controle e fiscalização previstos no Termo de Referência e os limites financeiros e contratuais autorizados pela Administração Municipal.

22.4. A CONTRATADA poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, ou nas demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a efetiva repercussão econômica sobre as obrigações assumidas.

22.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de justificativa fundamentada e documentos comprobatórios suficientes, incluindo, quando aplicável, planilhas de custos, demonstrações financeiras, contratos, documentos fiscais, comprovantes de encargos e demais elementos idôneos que permitam identificar o fato gerador, sua repercussão econômica e o efetivo comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido.

22.6. A Administração Municipal analisará o pedido de revisão, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, demonstrações de custos e realizar diligências destinadas à verificação dos pressupostos legais e da efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado, podendo deferir ou indeferir o requerimento mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A mera oscilação ordinária dos preços dos combustíveis e do ARLA 32, quando refletida nos valores efetivamente praticados nos estabelecimentos credenciados e regularmente considerada na sistemática de pagamento contratada, não constituirá, por si só, fundamento para revisão da taxa de administração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Eventual redução comprovada dos custos ou encargos que fundamentaram a contratação poderá ensejar a revisão das condições econômicas em favor da Administração, desde que demonstrados os pressupostos legais e observados os procedimentos aplicáveis.

22.8. Eventual reajustamento legalmente cabível, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, demonstração dos pressupostos legais, decisão administrativa fundamentada e formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de mecanismos que resultem em duplicidade de atualização econômica ou pagamento indevido à CONTRATADA.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, à realização de diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar a instrução do processo, observados os limites legais.

23.2. A diligência não poderá ser utilizada para substituir a apresentação de documento que deveria ter sido encaminhado originalmente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.3. Os proponentes intimados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a segurança da contratação e a adequada execução do objeto.

23.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

23.7. De todas as sessões públicas realizadas será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, com o registro dos atos praticados, manifestações, decisões e ocorrências relevantes.

23.8. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br e no portal oficial do Município, em www.taruma.sp.gov.br/empresa/licitacoes, observado também o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.10. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado, ainda que haja subcontratação parcial autorizada pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela regular, contínua, segura e adequada prestação dos serviços.

23.11. Não caberá à plataforma eletrônica Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre o Município de Tarumã/SP e a licitante vencedora, especialmente quanto à execução dos serviços, às condições contratuais e à quitação financeira da contratação.

23.12. O Município de Tarumã/SP poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente motivada, observada a legislação aplicável.

23.13. Integram o presente Edital, para todos os fins, os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a Minuta de Contrato, os modelos de declarações e demais documentos complementares relacionados ao objeto.

23.14. A taxa de administração contratada, positiva, igual a zero ou negativa, abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimentos, incluindo infraestrutura tecnológica, implantação, operação, manutenção e atualização do sistema, disponibilização e substituição de cartões, controle das transações, administração da rede credenciada, suporte técnico, treinamento, encargos e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou funcionalidades já abrangidos pela contratação.

23.14.1. Os valores correspondentes aos combustíveis e ao ARLA 32 efetivamente fornecidos serão apurados separadamente, com base nos preços praticados nos estabelecimentos credenciados no momento das operações, acrescidos ou deduzidos da taxa de administração contratada, observadas as condições de fiscalização, medição e pagamento previstas neste Edital e no Termo de Referência.

23.15. Por se tratar de Pregão Eletrônico, os documentos apresentados pelas licitantes serão inseridos no sistema eletrônico, não havendo utilização de envelopes físicos de habilitação ou proposta.

23.16. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por meio do sistema eletrônico, publicação oficial ou outro meio formal que assegure ciência aos interessados, conforme o caso.

23.17. A qualquer tempo e na forma da lei, antes da contratação, a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta, mediante decisão fundamentada, caso tome conhecimento de fato superveniente que desabone sua idoneidade, comprometa sua capacidade técnica, administrativa, operacional ou financeira, ou inviabilize a adequada execução do objeto.

23.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

23.19. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Edital e da contratação dele resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tarumã SP, 06 de novembro de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM AUTENTICAÇÃO POR SENHA, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DOS ABASTECIMENTOS, A RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES E A ADEQUADA GESTÃO DAS DESPESAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Arvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Secretário Municipal a Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º __.____.____-__ XXX/XX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º ____.____.____-___, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente, em observância ao Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM AUTENTICAÇÃO POR SENHA, SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Tarumã/SP, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, manutenção e atualização de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimentos, fornecimento e substituição de cartões eletrônicos ou magnéticos individualizados, cadastramento de veículos, máquinas, equipamentos e condutores, gerenciamento de usuários e permissões, parametrização de limites de consumo e despesas, emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, suporte técnico, treinamento e manutenção de rede de estabelecimentos credenciados, bem como todos os demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

1.3. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, com abastecimentos executados de maneira parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal, abrangendo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, sendo os pagamentos devidos exclusivamente pelos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação da taxa de administração contratada sobre os valores praticados nos estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2.1. O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Processo Administrativo nº ____/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Mapa de Riscos, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos:

I – O Edital e seus anexos, incluindo o Roteiro de Avaliação e Checklist da Prova de Conceito;

II – O Termo de Referência;

III – O Estudo Técnico Preliminar;

IV – O Mapa de Riscos;

V – A proposta comercial final da CONTRATADA, inclusive a taxa de administração ofertada;

VI – Os demais documentos complementares relacionados ao objeto e integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, com abastecimentos realizados de maneira parcelada e sob demanda, durante a vigência contratual, mediante utilização de sistema informatizado de gerenciamento, cartões eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha e rede de estabelecimentos credenciados, observadas as

necessidades da frota municipal e os limites financeiros, quantitativos e operacionais autorizados pela CONTRATANTE.

3.2. A contratação compreenderá os quantitativos estimados de 51.818,159 litros de etanol comum, 4.751,357 litros de gasolina comum, 54.342,479 litros de óleo diesel S500, 136.705,242 litros de óleo diesel S10 e 1.159,823 litros de ARLA 32, para o período inicial de 12 (doze) meses, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos previstos.

3.3. A execução contratual terá início mediante emissão de Ordem de Serviço ou autorização formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA concluir a implantação da solução informatizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, abrangendo o cadastramento inicial da frota, a disponibilização dos cartões, a configuração dos parâmetros operacionais, a habilitação dos usuários autorizados e os demais procedimentos necessários ao início regular dos abastecimentos.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, sistema informatizado em condições regulares de funcionamento, no mínimo 01 (um) cartão individualizado por veículo cadastrado, acesso para no mínimo 30 (trinta) usuários indicados pela Administração, rede credenciada compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, suporte técnico, treinamento e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, sem cobrança adicional além daquela abrangida pela taxa de administração contratada.

3.5. A remuneração será apurada mediante aplicação da taxa de administração contratada, positiva, igual a zero ou negativa, sobre o valor dos abastecimentos e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados, considerando os preços praticados nos estabelecimentos credenciados no momento de cada operação, devidamente registrados, comprovados e aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.6. Os abastecimentos e serviços de gerenciamento somente serão considerados aptos ao recebimento após a verificação da regularidade das operações e da documentação correspondente, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar esclarecimentos, corrigir inconsistências, regularizar registros e solucionar falhas de execução, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do contrato será de R$ _____, correspondente ao valor final vencedor registrado na Plataforma Licitar Digital, abrangendo o gerenciamento informatizado dos abastecimentos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A taxa de administração contratada será de _____%, calculada a partir do valor global vencedor e da base estimada de R$ 1.560.395,25, podendo ser positiva, igual a zero ou negativa.

4.2.1. O valor estimado dos abastecimentos e fornecimentos de ARLA 32, utilizado como base para composição da proposta, corresponde a R$ 1.560.395,25 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), não representando obrigação de consumo integral nem preço fixo de fornecimento.

4.2.2. A taxa de administração contratada foi apurada mediante a fórmula TA = [(VGC ÷ 1.560.395,25) − 1] × 100.

4.2.3. Quando a taxa de administração for positiva, seu percentual será acrescido ao valor bruto dos abastecimentos; quando igual a zero, não haverá acréscimo ou desconto; e, quando negativa, corresponderá a desconto efetivo sobre o valor bruto das operações, reduzindo o montante devido pela CONTRATANTE.

4.2.4. O percentual da taxa de administração resultante integra as condições econômicas da proposta vencedora e será aplicado aos valores dos abastecimentos e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados, respeitadas as condições de reajustamento e revisão contratual.

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços de gerenciamento e realização dos abastecimentos, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, acompanhada de relatório analítico e consolidado das operações realizadas, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização contratual.

4.4. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os abastecimentos e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados, registrados no sistema informatizado e aceitos pela Administração, observados os quantitativos fornecidos, os preços unitários praticados nos estabelecimentos credenciados e a correta aplicação da taxa de administração contratada.

4.5. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Frotas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência, a documentação fiscal pertinente, acompanhada de relatório que permita a conferência dos veículos, condutores, estabelecimentos credenciados, tipos de combustíveis, quantidades abastecidas, preços unitários, valores totais e taxa de administração aplicada.

4.6. Após o recebimento definitivo dos serviços e da documentação fiscal regular, o setor competente procederá à conferência e liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições de recebimento, conferência e liquidação da despesa, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade e demais disposições legais aplicáveis.

4.8. Havendo erro na documentação fiscal, divergência entre os valores apresentados e os registros do sistema informatizado, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção necessária, ficando o processamento da parcela afetada condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo da liquidação e do pagamento dos valores incontroversos, quando devidamente individualizados e comprovados.

4.9. Para fins de pagamento, somente serão considerados os abastecimentos regularmente autorizados e efetivamente realizados, não sendo admitida cobrança por operações não executadas, não comprovadas, não reconhecidas ou realizadas em desacordo com o

contrato, o Edital, o Termo de Referência ou os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.10. A documentação fiscal deverá indicar os dados do contrato, o período correspondente à execução, os valores dos abastecimentos e fornecimentos realizados, a taxa de administração aplicada e o valor líquido devido, observada a legislação tributária aplicável à natureza das operações e dos serviços prestados.

4.11. O Município poderá promover as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

4.12. Na hipótese de atraso de pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE, os valores regularmente liquidados serão atualizados monetariamente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente entre o primeiro dia subsequente ao vencimento e a data do efetivo pagamento, não incidindo atualização sobre períodos de atraso decorrentes de pendências documentais imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. O contrato poderá ser alterado mediante acréscimos ou supressões quantitativas no objeto, devidamente justificados e formalizados pela Administração, observados os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela CONTRATANTE ficam limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

5.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante o instrumento juridicamente adequado, precedidas de justificativa e autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração dentro dos limites legais, preservadas as condições de execução e a taxa de administração contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. A taxa de administração contratada permanecerá fixa durante os primeiros 12 (doze) meses, contados de 27 de outubro de 2026, data-base do orçamento estimado da contratação.

6.2. Considerando que a remuneração dos serviços de gerenciamento informatizado será calculada mediante aplicação da taxa de administração contratada sobre os valores dos abastecimentos efetivamente realizados, os preços dos combustíveis e do ARLA 32 poderão variar durante a execução contratual, conforme os valores praticados nos estabelecimentos

credenciados no momento de cada operação, sem alteração automática do percentual da taxa de administração.

6.3. Os preços unitários referenciais utilizados para dimensionamento da contratação não constituem valores fixos de fornecimento, devendo a apuração dos valores devidos observar os preços efetivamente praticados nos estabelecimentos credenciados, a taxa de administração contratada, os mecanismos de controle e fiscalização previstos no Termo de Referência e os limites financeiros autorizados pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, ou nas demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente.

6.5. Eventual reajustamento legalmente cabível, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, demonstração dos pressupostos legais, decisão administrativa fundamentada e formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável, vedada a duplicidade de atualização econômica ou o pagamento de valores indevidos.

6.6. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajustamento da taxa de administração positiva observará a variação acumulada do IPCA/IBGE no período anual, mediante aplicação do índice sobre o percentual contratado. Nas hipóteses de taxa igual a zero ou negativa, o percentual permanecerá inalterado, ressalvada a revisão contratual nas hipóteses comprovadas do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Tarumã/SP, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, os empenhos regularmente emitidos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Para o exercício de 2026, os recursos orçamentários correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tarumã;
Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
Unidade Executora: 02.10.00;
Funcional Programática: 04.122.0010.2020 – Gestão e Conservação da Frota;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro;
Ficha Orçamentária: 820.

7.3. Para o exercício de 2026, será empenhado o valor correspondente às despesas estimadas com os abastecimentos de combustíveis, fornecimento de ARLA 32 e serviços de gerenciamento informatizado efetivamente executados até 31 de dezembro de 2026,

observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

7.4. As despesas correspondentes ao período contratual executado no exercício de 2027 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, ficando sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão dos empenhos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis, em estrita conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as Ordens de Serviço ou solicitações formais emitidas pela CONTRATANTE.

8.2. Disponibilizar, implantar, configurar, manter e atualizar sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimentos, assegurando seu funcionamento regular e contínuo durante toda a vigência contratual, inclusive quanto ao cadastramento de veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários e Secretarias Municipais, à parametrização de limites, ao registro das operações e à emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à capacidade técnico-operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

8.4. Fornecer, no mínimo, 01 (um) cartão eletrônico ou magnético individualizado por veículo cadastrado, com autenticação por senha, bem como disponibilizar acesso ao sistema para, no mínimo, 30 (trinta) usuários indicados pela CONTRATANTE, assegurando diferentes níveis de acesso, gerenciamento de permissões e mecanismos de segurança das operações.

8.5. Manter rede de estabelecimentos credenciados compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, contemplando prioritariamente o Município de Tarumã/SP e as localidades e trajetos intermunicipais indicados no Termo de Referência, assegurando a continuidade dos abastecimentos, especialmente dos veículos destinados ao transporte de pacientes e demais serviços públicos essenciais.

8.6. Providenciar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, a correção de falhas, inconsistências e irregularidades relacionadas ao sistema informatizado, aos cartões, aos registros de abastecimento, à aplicação da taxa de administração e aos demais serviços abrangidos pelo objeto, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. Assegurar que os estabelecimentos integrantes da rede credenciada estejam regularmente autorizados a comercializar combustíveis e insumos, observadas as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais exigências legais aplicáveis, mantendo atualizada a relação dos estabelecimentos e disponibilizando informações necessárias à sua identificação, localização e utilização.

8.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha operacional, indisponibilidade do sistema, dificuldade de abastecimento, suspeita de fraude, divergência de preços,

irregularidade na utilização dos cartões ou outra circunstância que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a continuidade dos serviços, adotando as providências necessárias à solução das ocorrências.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual, condutas de seus empregados, representantes ou prepostos, utilização indevida de informações sob sua responsabilidade ou descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo implantação, manutenção e atualização do sistema informatizado, fornecimento e substituição de cartões, disponibilização de acessos, suporte técnico, treinamento de usuários, administração da rede credenciada, recursos tecnológicos, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional por recursos e funcionalidades abrangidos pela contratação.

8.11. Comparecer e prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato ou pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Tarumã/SP, permitindo e facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, inclusive mediante disponibilização de registros eletrônicos, relatórios, documentos fiscais, históricos de abastecimento e demais informações necessárias à verificação da execução contratual.

8.12. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto principal do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, ressalvada a utilização dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada para o fornecimento dos combustíveis e insumos, inerente ao modelo operacional contratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

8.13. Assegurar que os preços unitários registrados nas operações correspondam aos valores efetivamente praticados nos estabelecimentos credenciados no momento de cada abastecimento, sendo vedada a cobrança de preços superiores em razão da utilização dos cartões de gerenciamento ou a imposição de encargos adicionais não previstos contratualmente.

8.14. Aplicar corretamente a taxa de administração contratada sobre os valores dos abastecimentos e fornecimentos de insumos efetivamente realizados, inclusive quando negativa, hipótese em que deverá ser concedido desconto efetivo à CONTRATANTE, sem alteração artificial dos preços praticados nas bombas ou redução das quantidades fornecidas.

8.15. Garantir a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações registradas no sistema informatizado, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados, à prevenção de acessos não autorizados e à continuidade operacional, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicáveis.

8.16. Responsabilizar-se pela gestão financeira e pelo relacionamento comercial com os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inclusive quanto ao processamento das transações e à quitação das obrigações decorrentes dos abastecimentos realizados, não

podendo transferir à CONTRATANTE encargos, multas ou despesas resultantes de inadimplemento ou divergências comerciais de sua responsabilidade.

8.17. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse dos valores correspondentes aos abastecimentos realizados pelos estabelecimentos credenciados em até 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo crédito do pagamento pela CONTRATANTE, apresentando comprovação dos repasses no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada. O descumprimento injustificado desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ensejar extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir a Ordem de Serviço ou autorização formal necessária ao início da execução contratual, disponibilizando as informações indispensáveis à implantação do sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimentos;

II – Fornecer à CONTRATADA as informações cadastrais necessárias à implantação e ao funcionamento da solução, incluindo os dados dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores, Secretarias Municipais e usuários autorizados;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Edital e no Termo de Referência;

IV – Definir e informar à CONTRATADA os parâmetros de abastecimento, incluindo limites financeiros e quantitativos, tipos de combustíveis autorizados, restrições operacionais e demais condições necessárias ao adequado gerenciamento da frota;

V – Indicar os servidores autorizados a utilizar o sistema informatizado, definindo os respectivos níveis de acesso e permissões, bem como comunicar alterações cadastrais, inclusões, exclusões ou substituições de veículos, equipamentos, condutores e usuários;

VI – Acompanhar os abastecimentos realizados, verificando a identificação dos veículos e condutores, os tipos de combustíveis fornecidos, os quantitativos consumidos, os preços unitários praticados, os estabelecimentos credenciados e a correspondência das operações com as necessidades dos serviços públicos;

VII – Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades, inconsistências cadastrais, divergências de preços, operações não reconhecidas ou descumprimentos contratuais, determinando a adoção das providências corretivas necessárias, sem ônus adicional para o Município quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA;

VIII – Realizar a conferência mensal dos relatórios de abastecimento, registros eletrônicos e documentos fiscais apresentados, promovendo o recebimento, o ateste e a liquidação das despesas regularmente comprovadas, observadas as competências dos servidores responsáveis;

IX – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, observadas a efetiva realização dos abastecimentos, a correta aplicação da taxa de administração, a regular apresentação da documentação fiscal e a liquidação da despesa;

X – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

XI – Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados de forma contínua, com abastecimentos realizados de maneira parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, durante toda a vigência contratual, observados os limites financeiros, quantitativos e operacionais autorizados pela CONTRATANTE.

10.2. A execução contratual terá início mediante Ordem de Serviço ou autorização formal emitida pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA promover a implantação da solução informatizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Antes do início regular dos abastecimentos, a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização e o adequado funcionamento do sistema informatizado, o cadastramento inicial dos veículos, máquinas, equipamentos e condutores, a configuração dos parâmetros de utilização, o fornecimento dos cartões, a habilitação dos usuários autorizados e a disponibilidade de rede credenciada compatível com as necessidades operacionais da frota municipal.

10.4. Após a implantação da solução, os abastecimentos serão realizados diretamente nos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, mediante utilização dos cartões eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha, observados os procedimentos de identificação, autorização, registro e controle definidos no Termo de Referência e os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, competindo à fiscalização verificar a disponibilidade do sistema informatizado, a regularidade dos cartões, a identificação dos veículos e condutores, os tipos de combustíveis fornecidos, os quantitativos consumidos, os preços praticados, os limites autorizados e a correta aplicação da taxa de administração contratada.

10.6. A CONTRATADA deverá manter disponíveis os registros eletrônicos, relatórios gerenciais, operacionais e financeiros, documentos fiscais e demais elementos necessários à comprovação da execução contratual, permitindo à fiscalização realizar consultas, conferências, verificações e auditorias das operações processadas.

10.7. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os abastecimentos de combustíveis e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados,

devidamente registrados no sistema informatizado, comprovados documentalmente, conferidos e aceitos pela fiscalização contratual, mediante aplicação da taxa de administração contratada sobre os valores correspondentes.

10.8. Para fins de recebimento, a fiscalização verificará, conforme aplicável, a identificação dos veículos e condutores, a compatibilidade dos combustíveis e insumos fornecidos, os quantitativos abastecidos, os preços unitários praticados, os valores totais das operações, a identificação dos estabelecimentos credenciados, a regularidade dos registros eletrônicos e a correta aplicação da taxa de administração.

10.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação mensal completa, mediante conferência dos relatórios, registros eletrônicos e documentos apresentados pela CONTRATADA.

10.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não existam pendências impeditivas, mediante termo detalhado ou instrumento formal equivalente.

10.9. Havendo irregularidades, registros incompletos, divergências de preços, abastecimentos não reconhecidos, operações não autorizadas ou serviços executados em desacordo com as condições contratuais, a Administração poderá determinar a apresentação de esclarecimentos, a correção das inconsistências e a regularização das pendências, sem prejuízo da rejeição dos valores indevidos e da aplicação das penalidades cabíveis.

10.10. A atuação da fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela integridade dos registros, pela correta aplicação da taxa de administração, pela manutenção do sistema informatizado e pelos danos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada da Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. A extinção poderá ocorrer:

I – Por iniciativa da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, inclusive em situações de descumprimento contratual que comprometam a continuidade dos serviços de gerenciamento e abastecimento da frota municipal;

II – Por iniciativa da CONTRATADA, nos casos legalmente admitidos;

III – Por acordo entre as partes, desde que haja interesse público devidamente justificado e sejam observadas as condições legais aplicáveis.

11.3. A extinção contratual deverá ser precedida de procedimento administrativo regular, no qual serão observados, no mínimo:

I – Levantamento dos abastecimentos de combustíveis e fornecimentos de ARLA 32 efetivamente realizados até a data da extinção;

II – Apuração dos valores pagos e dos eventualmente devidos, considerando os registros eletrônicos, documentos fiscais, quantitativos fornecidos e a taxa de administração contratada;

III – Cálculo de multas, indenizações, compensações ou restituições, quando cabíveis;

IV – Análise da responsabilidade das partes e das obrigações contratuais pendentes;

V – Providências necessárias à preservação dos registros históricos, relatórios e demais informações relativas aos abastecimentos realizados, assegurando sua disponibilização à Administração Municipal e a continuidade administrativa.

11.4. A extinção do contrato não exonera as partes do cumprimento de obrigações pendentes, especialmente quanto à regularização de valores, disponibilização dos registros eletrônicos, responsabilidade por danos, prejuízos, irregularidades ou obrigações decorrentes da execução contratual.

11.5. A CONTRATADA deverá colaborar com as providências de encerramento e transição contratual, disponibilizando à CONTRATANTE os registros históricos dos abastecimentos, relatórios gerenciais, operacionais e financeiros e demais informações necessárias à fiscalização, prestação de contas e continuidade dos serviços públicos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem motivo justificado, inclusive quanto à implantação do sistema informatizado, disponibilização dos cartões, manutenção da rede credenciada ou regularização de falhas que comprometam os abastecimentos;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução contratual, inclusive mediante manipulação indevida de registros de abastecimento, quantitativos, preços ou aplicação da taxa de administração;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação e neste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria estabelecidos no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, especialmente a multa com outras penalidades, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização, compreendendo a prestação contínua dos serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis da frota municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a natureza contínua dos serviços contratados, a vigência poderá ser prorrogada, a critério da Administração, observadas as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração do interesse público, da necessidade de continuidade dos serviços e da vantajosidade da manutenção da contratação.

13.3. A prorrogação contratual deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante avaliação da regularidade da execução, do adequado funcionamento do sistema informatizado, da disponibilidade da rede credenciada e das condições econômicas da contratação, com formalização do respectivo termo aditivo.

13.4. A prorrogação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, à regularidade da execução contratual e à demonstração de que a continuidade dos serviços permanece vantajosa para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO COMPETENTE

14.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas leis brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não possam ser solucionadas pelos meios administrativos ou consensuais legalmente admitidos.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
NOME COMPLETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Empresa
Representante legal
Contratada

Fiscal do Contrato
1._____
Nome completo
RG nº _____

Gestor do Contrato
2._____
Nome completo
RG nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº._____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS COM SENHA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
(ANEXO)

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ANEXO)

ANEXO IV – MAPA DE RISCOS
(ANEXO)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, declarando atender aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidir nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo e estar apta a usufruir, quando cabível, do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da mesma Lei Complementar, observadas as condições dos itens 7.22 a 7.26 e 8.2 a 8.4 do Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC nº. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou o descumprimento das obrigações legais pertinentes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, sob pena de Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO "NÃO VÍNCULO MUNICIPAL"

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que seu proprietário, e/ou sócios, e/ou gerentes, não possuem vínculo parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, na forma estabelecida pela Lei.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ___/2026 – Pregão Eletrônico nº. ___/2026, sob as penas da Lei, que está em cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133/21.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO "QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA"

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das leis e para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº_____, vencedora do processo licitatório nº _____, Modalidade _____, realizado para _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Tarumã, ___ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO FACULTATIVO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Tarumã/SP no Processo nº ___/2026 – Pregão Eletrônico nº ___/2026, podendo praticar os atos necessários à participação no certame, inclusive apresentar propostas, formular lances, negociar preços, apresentar documentos e declarações, interpor ou desistir de recursos, prestar esclarecimentos e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável
Cargo do Responsável
Nº documento identidade

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

2. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM AUTENTICAÇÃO POR SENHA, SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Tarumã/SP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Etanol comum	Litro	51.818,159	R$ 3,98	R$ 206.236,27
02	Gasolina comum	Litro	4.751,357	R$ 6,58	R$ 31.263,93
03	Óleo diesel S500	Litro	54.342,479	R$ 6,47	R$ 351.595,84
04	Óleo diesel S10	Litro	136.705,242	R$ 7,05	R$ 963.771,96
05	Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32	Litro	1.159,823	R$ 6,49	R$ 7.527,25

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ABASTECIMENTOS E INSUMOS: R$ 1.560.395,25

Os quantitativos e valores unitários apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo, destinados ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral nem preços fixos de fornecimento.

4. DO VALOR GLOBAL FINAL DA PROPOSTA

A proponente apresenta a seguinte taxa de administração para execução integral dos serviços:

Descrição	**Percentual ofertado**
Valor global final registrado na plataforma eletrônica	R$ _____

Valor por extenso: _____

A taxa de administração poderá ser positiva, igual a zero ou negativa, sendo que o percentual negativo corresponderá a desconto efetivo concedido à Administração Municipal sobre os valores dos abastecimentos e fornecimentos de insumos realizados.

5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTANTE

Descrição	**Valor**
Valor estimado dos abastecimentos e ARLA 32:	R$ 1.560.395,25
Valor global final da proposta:	R$ _____
Diferença entre o valor global final e a base estimada:	R$ _____
Taxa de administração resultante:	_____%

A taxa de administração foi obtida mediante aplicação da fórmula:

$$TA = [(VGP \div 1.560.395,25) - 1] \times 100$$

Onde:
- VGP: Valor Global Estimado da Proposta;
- TA: Taxa de Administração ofertada, expressa em percentual positivo, igual a zero ou negativo.

Quando a taxa de administração ofertada for negativa, o percentual representará desconto sobre o valor dos abastecimentos, resultando na redução do montante estimado a ser pago pela Administração.

A proponente declara que o percentual informado decorre exclusivamente do valor global final registrado na plataforma eletrônica, não constituindo nova oferta ou alteração do lance vencedor.

6. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A empresa proponente, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

6.1. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos do procedimento licitatório, comprometendo-se a executar o objeto em conformidade com todas as especificações técnicas, operacionais e funcionais exigidas.

6.2. A taxa de administração ofertada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo implantação, disponibilização, manutenção e atualização do sistema informatizado, fornecimento e substituição de cartões, cadastramento de veículos e condutores, parametrização de limites, disponibilização de acessos, emissão de relatórios, suporte técnico, treinamento dos usuários, administração da rede credenciada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

6.3. Compromete-se a disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimentos, cartões eletrônicos ou magnéticos com autenticação por senha e rede de estabelecimentos credenciados compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Compromete-se a fornecer, no mínimo, 01 (um) cartão por veículo cadastrado e disponibilizar acesso ao sistema informatizado para, no mínimo, 30 (trinta) usuários indicados pela Administração Municipal, observados os níveis de acesso e as funcionalidades exigidas.

6.5. Compromete-se a concluir a implantação da solução informatizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Compromete-se a assegurar que os preços dos combustíveis e insumos utilizados nas operações correspondam aos valores efetivamente praticados nos estabelecimentos credenciados no momento dos abastecimentos, com aplicação da taxa de administração ofertada, sem cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

6.7. Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias à execução dos serviços, inclusive a disponibilidade do sistema informatizado, a regularidade operacional da rede credenciada, o suporte técnico e o atendimento às solicitações da Administração Municipal.

6.8. Está ciente de que a solução informatizada ofertada estará sujeita à realização de prova de conceito, conforme os procedimentos e critérios objetivos estabelecidos no Edital e no respectivo anexo de avaliação.

6.9. A proposta apresentada é firme, precisa e não contém condições alternativas, cobranças adicionais ou ressalvas incompatíveis com as exigências do instrumento convocatório.

6.10. Os quantitativos e valores estimados não representam obrigação de consumo integral pela Administração Municipal, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos abastecimentos e fornecimentos efetivamente executados, comprovados e aceitos, com aplicação da taxa de administração contratada.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, comprometendo-se a proponente a manter as condições ofertadas durante esse período, observadas as disposições do Edital.

8. DA IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular: _____

CNPJ: _____

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Por ser expressão da verdade e por estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, a proponente apresenta sua proposta comercial, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ANEXO VII - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO E CHECKLIST DA PROVA DE CONCEITO (POC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM AUTENTICAÇÃO POR SENHA, SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece os procedimentos, requisitos técnicos, critérios objetivos e metodologia de avaliação da Prova de Conceito – POC, destinada à verificação prática das funcionalidades mínimas exigidas do sistema informatizado de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

1.2. A prova de conceito será realizada em conformidade com o art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, tendo por finalidade verificar a capacidade funcional da solução apresentada para atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Tarumã/SP.

1.3. A avaliação terá caráter exclusivamente eliminatório, mediante demonstração prática das funcionalidades obrigatórias, não sendo atribuída pontuação técnica ou vantagem competitiva decorrente da apresentação de recursos adicionais não exigidos no instrumento convocatório.

1.4. A aprovação na prova de conceito constituirá condição para a aceitação definitiva da solução ofertada, sem prejuízo das demais exigências de habilitação e contratação.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E DA AVALIAÇÃO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante da Empresa: _____
Sistema/Plataforma Apresentada: _____
Versão, quando aplicável: _____
Data da Avaliação: //_____
Horário de Início: _____
Horário de Término: _____
Local ou Meio de Realização: _____
Responsável pela Demonstração: _____
Comissão Avaliadora: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

3.1. A prova de conceito será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio da Plataforma Licitar Digital. A convocação indicará a data, o horário e o local ou ambiente eletrônico da demonstração. A avaliação observará integralmente os requisitos e critérios do Anexo VII.

3.2. A licitante deverá disponibilizar sistema informatizado em condições funcionais adequadas à demonstração, bem como os equipamentos, acessos, credenciais, profissionais e demais recursos necessários à realização dos testes.

3.3. A demonstração poderá ocorrer em ambiente de produção, homologação ou testes, admitindo-se a utilização de dados fictícios ou simulados, desde que o sistema apresentado execute efetivamente as funcionalidades avaliadas.

3.4. A apresentação exclusiva de imagens, vídeos, slides, manuais, declarações ou materiais publicitários não substituirá a demonstração prática das funcionalidades exigidas.

3.5. A comissão avaliadora poderá solicitar a execução de comandos, a inclusão e alteração de informações, a simulação de operações, a emissão de relatórios e outras verificações previstas neste Anexo.

3.6. Todos os requisitos classificados como obrigatórios deverão ser demonstrados e avaliados mediante os procedimentos estabelecidos neste documento.

3.7. Os testes poderão utilizar veículos, condutores, Secretarias, cartões, estabelecimentos e operações fictícias, sem necessidade de realização de abastecimentos reais ou geração de despesas para a Administração.

3.8. Não serão exigidos, durante a prova de conceito, a implantação definitiva do sistema, o cadastramento integral da frota municipal, a entrega física de todos os cartões ou a efetiva realização dos abastecimentos estimados, obrigações que deverão ser cumpridas pela contratada nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Cada requisito será avaliado individualmente, mediante realização do teste correspondente e verificação do resultado esperado, recebendo uma das seguintes classificações:

ATENDE (A): a funcionalidade foi demonstrada satisfatoriamente e produziu o resultado esperado.

NÃO ATENDE (NA): a funcionalidade não foi demonstrada, apresentou falha que impediu o atendimento ou não produziu o resultado mínimo exigido.

NÃO AVALIADO (NV): o teste não pôde ser concluído por circunstância devidamente justificada, devendo ser realizado antes da conclusão definitiva da avaliação.

4.2. Todos os requisitos constantes das seções 5 a 12 deste Anexo são classificados como OBRIGATÓRIOS, devendo ser atendidos integralmente.

4.3. A classificação NÃO AVALIADO não será considerada aprovação nem reprovação automática, devendo a comissão providenciar a realização do teste pendente, observadas as condições do Edital.

4.4. Será considerada APROVADA a licitante que demonstrar o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios.

4.5. Será considerada REPROVADA a licitante que deixar de demonstrar o atendimento de qualquer requisito obrigatório, após a conclusão dos procedimentos de avaliação e esclarecimentos admitidos pelo Edital, mediante decisão fundamentada.

5. CHECKLIST – CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DA FROTA

5.1. Cadastro individualizado de veículos

Procedimento: Cadastrar um veículo fictício, informando placa ou identificação, marca, modelo, tipo de combustível e Secretaria responsável.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir o cadastramento, armazenamento e posterior consulta das informações do veículo.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

5.2. Cadastro de máquinas e equipamentos

Procedimento: Cadastrar uma máquina ou equipamento sem placa, utilizando prefixo, número patrimonial ou outro código individualizado.

Resultado esperado: O sistema deverá aceitar identificação alternativa à placa e permitir o gerenciamento individualizado do equipamento.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

5.3. Cadastro de Secretarias Municipais

Procedimento: Cadastrar ou apresentar o cadastro de diferentes Secretarias Municipais ou unidades administrativas.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a identificação das unidades administrativas para vinculação de veículos, condutores e despesas.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

5.4. Vinculação de veículos às Secretarias

Procedimento: Vincular o veículo cadastrado a determinada Secretaria e realizar alteração posterior da unidade responsável.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a vinculação e atualização da unidade administrativa responsável pelo veículo.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

5.5. Cadastro de condutores

Procedimento: Cadastrar condutor fictício com identificação individualizada e credencial de autenticação.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir o cadastramento, armazenamento e identificação do condutor responsável pelos abastecimentos.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

5.6. Inclusão, alteração e inativação de cadastros

Procedimento: Alterar informações de veículo ou condutor cadastrado e demonstrar sua inativação.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a atualização e inativação de registros, preservando as informações históricas das operações anteriormente realizadas.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6. CHECKLIST – CARTÕES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO

6.1. Vinculação de cartão ao veículo

Procedimento: Demonstrar o cadastramento e a vinculação de cartão eletrônico ou magnético a veículo fictício.

Resultado esperado: O sistema deverá identificar o cartão e o veículo correspondente, permitindo o controle individualizado das operações.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6.2. Identificação e autenticação do condutor

Procedimento: Simular abastecimento mediante utilização de cartão ou identificador e autenticação do condutor autorizado.

Resultado esperado: A operação deverá permitir a identificação do condutor responsável mediante senha pessoal ou mecanismo seguro equivalente previsto no Termo de Referência.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6.3. Bloqueio de cartão

Procedimento: Selecionar cartão ativo e executar procedimento de bloqueio.

Resultado esperado: O sistema deverá registrar o bloqueio e impedir novas operações regulares de abastecimento com o cartão bloqueado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6.4. Desbloqueio de cartão

Procedimento: Realizar o desbloqueio do cartão utilizado no teste anterior.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a reativação do cartão por usuário autorizado, restabelecendo sua condição de utilização.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6.5. Identificação de tentativa não autorizada

Procedimento: Simular tentativa de operação com cartão bloqueado, credencial inválida ou condutor não autorizado.

Resultado esperado: O sistema deverá impedir a autorização regular da operação e apresentar informação que permita identificar a recusa ou inconsistência.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6.6. Cadastro de usuários administrativos

Procedimento: Cadastrar usuários destinados à administração e acompanhamento do sistema.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir o cadastramento individualizado dos usuários autorizados.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6.7. Níveis de acesso e permissões

Procedimento: Demonstrar perfis distintos de acesso, tais como administrador e usuário de consulta.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a atribuição de diferentes permissões e restringir funcionalidades de acordo com o perfil cadastrado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

6.8. Capacidade de gerenciamento de usuários

Procedimento: Demonstrar que a solução permite a disponibilização e administração de, no mínimo, 30 (trinta) usuários autorizados.

Resultado esperado: O sistema deverá possuir capacidade funcional para gerenciar a quantidade mínima de usuários exigida, sem necessidade de apresentação de 30 servidores reais durante a demonstração.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

7. CHECKLIST – PARAMETRIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS ABASTECIMENTOS

7.1. Definição de limite financeiro

Procedimento: Configurar limite financeiro de abastecimento para veículo fictício.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir o cadastramento e a aplicação do limite estabelecido.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

7.2. Definição de limite quantitativo

Procedimento: Configurar limite de consumo em litros para determinado veículo ou equipamento.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir o estabelecimento e o controle de limites quantitativos.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

7.3. Configuração de combustível autorizado

Procedimento: Cadastrar veículo com tipo de combustível autorizado e simular tentativa de utilização de combustível diferente.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a definição do combustível autorizado e impedir ou sinalizar a operação incompatível conforme os parâmetros estabelecidos.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

7.4. Controle de limites por período

Procedimento: Configurar limite de utilização para determinado período.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a parametrização temporal do consumo ou das despesas.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

7.5. Alteração de limites e parâmetros

Procedimento: Alterar limite previamente cadastrado utilizando perfil autorizado.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a atualização dos parâmetros e aplicar a nova configuração às operações posteriores.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

7.6. Verificação de operação acima do limite

Procedimento: Simular abastecimento cujo valor ou quantidade ultrapasse limite previamente cadastrado.

Resultado esperado: O sistema deverá impedir ou submeter a operação ao procedimento de autorização excepcional previsto na solução, sem permitir sua conclusão regular em desacordo com as restrições vigentes.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8. CHECKLIST – REGISTRO E PROCESSAMENTO DOS ABASTECIMENTOS

8.1. Simulação de abastecimento autorizado

Procedimento: Executar operação fictícia de abastecimento de veículo previamente cadastrado, utilizando cartão ou identificador, autenticação e parâmetros válidos.

Resultado esperado: O sistema deverá processar e registrar a operação de forma individualizada.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.2. Registro de data e horário

Procedimento: Consultar operação de abastecimento realizada durante a demonstração.

Resultado esperado: O sistema deverá apresentar data e horário vinculados à operação.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.3. Identificação do veículo e do condutor

Procedimento: Consultar os dados da operação simulada.

Resultado esperado: O registro deverá permitir identificar o veículo ou equipamento e o condutor responsável.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.4. Identificação do estabelecimento credenciado

Procedimento: Consultar operação vinculada a estabelecimento cadastrado.

Resultado esperado: O sistema deverá identificar o estabelecimento responsável pelo abastecimento.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.5. Identificação do tipo de combustível ou insumo

Procedimento: Registrar e consultar operação correspondente a combustível ou ARLA 32.

Resultado esperado: O sistema deverá identificar o produto fornecido, contemplando as categorias abrangidas pela contratação.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.6. Registro de quantidade abastecida

Procedimento: Informar quantidade fictícia de combustível ou insumo, com volume expresso em litros.

Resultado esperado: O sistema deverá registrar e apresentar a quantidade efetivamente informada na operação, com precisão compatível com a unidade de medida utilizada.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.7. Registro do preço unitário

Procedimento: Informar preço unitário fictício praticado pelo estabelecimento durante a simulação.

Resultado esperado: O sistema deverá registrar e permitir a consulta do preço unitário utilizado na operação.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.8. Cálculo do valor total do abastecimento

Procedimento: Simular operação com quantidade e preço unitário conhecidos.

Resultado esperado: O sistema deverá demonstrar o valor total da operação, permitindo conferir a correspondência entre o volume fornecido e o preço unitário registrado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.9. Registro de quilometragem ou horímetro

Procedimento: Realizar operação informando quilometragem ou leitura de horímetro, conforme o tipo de veículo ou equipamento.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir o registro e posterior consulta da informação, quando aplicável.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

8.10. Armazenamento e consulta do histórico

Procedimento: Consultar operação anteriormente registrada e localizar seus dados individualizados.

Resultado esperado: O sistema deverá armazenar os registros e permitir sua recuperação para acompanhamento e fiscalização.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

9. CHECKLIST – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

9.1. Identificação do valor bruto da operação

Procedimento: Consultar abastecimento fictício realizado durante a demonstração.

Resultado esperado: O sistema deverá identificar o valor bruto correspondente ao combustível ou insumo fornecido, antes da aplicação da taxa de administração.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

9.2. Aplicação de taxa de administração positiva

Procedimento: Simular aplicação de taxa de administração positiva sobre operação fictícia.

Resultado esperado: O sistema deverá demonstrar corretamente o acréscimo percentual e o valor financeiro resultante.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

9.3. Aplicação de taxa de administração igual a zero

Procedimento: Simular aplicação de taxa de administração de 0,00%.

Resultado esperado: O sistema deverá demonstrar que o valor final corresponde ao valor bruto da operação, sem acréscimo ou desconto.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

9.4. Aplicação de taxa de administração negativa

Procedimento: Simular aplicação de taxa de administração de -1,00% sobre abastecimento fictício de R$ 100,00.

Resultado esperado: O sistema deverá demonstrar desconto de R$ 1,00 e valor líquido de R$ 99,00, preservando o valor original do combustível ou insumo registrado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

9.5. Identificação da taxa aplicada

Procedimento: Consultar demonstrativo ou relatório financeiro de operação simulada.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir identificar o percentual da taxa de administração ou desconto, seu valor financeiro e o valor final correspondente.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

9.6. Consolidação das despesas por Secretaria

Procedimento: Simular operações vinculadas a duas unidades administrativas e emitir demonstrativo consolidado.

Resultado esperado: O sistema deverá individualizar e consolidar corretamente as despesas por Secretaria Municipal.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10. CHECKLIST – RELATÓRIOS E CONSULTAS GERENCIAIS

10.1. Relatório por veículo

Procedimento: Emitir relatório dos abastecimentos de veículo cadastrado.

Resultado esperado: O relatório deverá apresentar as operações correspondentes ao veículo selecionado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.2. Relatório por condutor

Procedimento: Emitir relatório de operações vinculadas a condutor cadastrado.

Resultado esperado: O sistema deverá apresentar os abastecimentos associados ao condutor selecionado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.3. Relatório por Secretaria

Procedimento: Emitir relatório de consumo e despesas de determinada Secretaria Municipal.

Resultado esperado: O sistema deverá apresentar as operações e valores correspondentes à unidade administrativa selecionada.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.4. Relatório por estabelecimento credenciado

Procedimento: Emitir relatório de operações vinculadas a estabelecimento cadastrado.

Resultado esperado: O sistema deverá identificar os abastecimentos e valores correspondentes ao estabelecimento selecionado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.5. Relatório por tipo de combustível

Procedimento: Emitir relatório filtrando determinado combustível ou insumo.

Resultado esperado: O sistema deverá apresentar os quantitativos e valores correspondentes ao produto selecionado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.6. Relatório por período

Procedimento: Selecionar intervalo de datas e emitir relatório.

Resultado esperado: O sistema deverá apresentar as operações realizadas dentro do período informado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.7. Relatório analítico

Procedimento: Emitir relatório detalhado das operações simuladas.

Resultado esperado: O documento deverá permitir identificar individualmente os abastecimentos, contendo dados necessários à conferência dos quantitativos, preços e valores.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.8. Relatório consolidado

Procedimento: Emitir demonstrativo consolidado de consumo e despesas.

Resultado esperado: O sistema deverá apresentar informações agregadas de quantidades e valores, possibilitando acompanhamento gerencial da execução.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.9. Exportação de relatórios

Procedimento: Gerar relatório e demonstrar sua exportação em formato eletrônico.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a obtenção de arquivo eletrônico utilizável pela Administração para conferência, armazenamento e fiscalização.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

10.10. Consulta aos registros históricos

Procedimento: Localizar operações previamente realizadas no ambiente de demonstração.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a recuperação das informações históricas e sua consulta pelos usuários autorizados.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

11. CHECKLIST – REDE CREDENCIADA

11.1. Cadastro e identificação de estabelecimentos

Procedimento: Apresentar relação de estabelecimentos credenciados cadastrados na plataforma.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir a identificação dos estabelecimentos integrantes da rede.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

11.2. Consulta de informações dos estabelecimentos

Procedimento: Selecionar estabelecimento e consultar seus dados cadastrais.

Resultado esperado: O sistema deverá disponibilizar informações de identificação e localização, incluindo município, endereço e produtos comercializados, conforme os dados da rede.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

11.3. Pesquisa de estabelecimentos por localidade

Procedimento: Realizar consulta ou pesquisa de estabelecimentos cadastrados por município ou localidade.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir localizar estabelecimentos da rede conforme os critérios geográficos disponíveis na solução.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

11.4. Vinculação das operações aos estabelecimentos

Procedimento: Simular abastecimento associado a estabelecimento previamente cadastrado.

Resultado esperado: O sistema deverá registrar a identificação do estabelecimento responsável pela operação e permitir sua consulta posterior.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

11.5. Atualização da relação de estabelecimentos

Procedimento: Demonstrar a inclusão ou atualização de informações de estabelecimento no ambiente da solução, por usuário com permissão correspondente.

Resultado esperado: O sistema deverá possibilitar a manutenção e atualização das informações da rede credenciada.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

12. CHECKLIST – SEGURANÇA, RASTREABILIDADE E CONTINUIDADE

12.1. Autenticação de usuários administrativos

Procedimento: Demonstrar o acesso ao sistema mediante credenciais individualizadas.

Resultado esperado: O sistema deverá restringir o acesso aos usuários autorizados.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

12.2. Restrição de acesso por perfil

Procedimento: Acessar o sistema utilizando usuário com permissões limitadas e tentar utilizar função administrativa restrita.

Resultado esperado: O sistema deverá impedir a execução de funções não autorizadas ao perfil utilizado.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

12.3. Rastreabilidade das operações de abastecimento

Procedimento: Consultar abastecimento registrado e verificar os elementos de identificação associados.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir identificar a operação, o veículo ou equipamento, o condutor, o estabelecimento, a data, o horário e os valores correspondentes.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

12.4. Registro de alterações e bloqueios

Procedimento: Realizar alteração cadastral ou bloqueio de cartão por usuário autorizado e consultar o registro correspondente.

Resultado esperado: O sistema deverá disponibilizar informação que permita identificar a ação realizada e sua vinculação ao usuário responsável.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

12.5. Identificação de operações recusadas ou inconsistentes

Procedimento: Simular tentativa de operação em desacordo com parâmetro previamente cadastrado.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir identificar a ocorrência de recusa, bloqueio ou inconsistência relacionada à operação.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

12.6. Consulta para fiscalização contratual

Procedimento: Acessar os registros de abastecimento e relatórios por meio de perfil autorizado de consulta.

Resultado esperado: O sistema deverá permitir à Administração consultar as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual, sem necessidade de intervenção individual da contratada para cada consulta ordinária.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

12.7. Demonstração de procedimento de contingência

Procedimento: Demonstrar, de maneira simulada, o procedimento previsto para situações excepcionais de indisponibilidade temporária do sistema ou impossibilidade de utilização regular dos cartões.

Resultado esperado: A solução deverá apresentar procedimento operacional que permita o tratamento excepcional da ocorrência, mediante autorização administrativa e manutenção de registros suficientes para posterior conferência e fiscalização, conforme o Termo de Referência.

Resultado: ( ) A ( ) NA ( ) NV

13. QUADRO CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO

Grupo de avaliação	Requisitos	Atende	Não atende	Não avaliado
5. Cadastramento e gerenciamento da frota	6	____	____	____
6. Cartões, autenticação e acesso	8	____	____	____
7. Parametrização dos abastecimentos	6	____	____	____
8. Registro e processamento	10	____	____	____
9. Taxa de administração e controle financeiro	6	____	____	____
10. Relatórios e consultas	10	____	____	____
11. Rede credenciada	5	____	____	____
12. Segurança e continuidade	7	____	____	____
TOTAL	**58**	____	____	____

13.1. A comissão deverá preencher o quadro consolidado após a realização dos testes, registrando o número de requisitos atendidos, não atendidos e não avaliados.

13.2. A aprovação dependerá do atendimento integral dos 58 (cinquenta e oito) requisitos obrigatórios.

13.3. Não será admitida aprovação mediante compensação de requisito não atendido por funcionalidade adicional ou desempenho superior em outro requisito.

13.4. A comissão deverá concluir a avaliação dos requisitos inicialmente classificados como NÃO AVALIADO antes da emissão do relatório técnico definitivo.

14. DAS OCORRÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES

14.1. As não conformidades identificadas deverão ser registradas individualmente, contendo, no mínimo, a identificação do requisito, a descrição da falha observada, o resultado obtido e a fundamentação da conclusão.

14.2. A comissão poderá solicitar esclarecimentos ou repetição de testes destinados à confirmação de resultados inconclusivos, observadas as condições do Edital, vedada a substituição da solução ofertada ou o desenvolvimento posterior de funcionalidades inexistentes para atendimento aos requisitos avaliados.

14.3. Falhas técnicas de conexão ou indisponibilidades temporárias comprovadamente alheias à funcionalidade avaliada poderão ensejar suspensão ou reagendamento da avaliação, mediante decisão fundamentada, preservadas a isonomia e a objetividade do procedimento.

14.4. Registro das ocorrências:

Requisito	**Ocorrência identificada**	**Providência ou esclarecimento**	**Resultado**
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Após a conclusão integral dos testes, a comissão avaliadora deverá emitir relatório técnico conclusivo, indicando os requisitos avaliados, os resultados obtidos e a conclusão fundamentada quanto à conformidade da solução apresentada.

15.2. A licitante será considerada:

( ) APROVADA – demonstrou o atendimento de 100% dos requisitos obrigatórios previstos neste Anexo.

( ) REPROVADA – deixou de demonstrar o atendimento de um ou mais requisitos obrigatórios, conforme as não conformidades registradas e devidamente fundamentadas.

15.3. Justificativa do resultado:

15.4. O resultado será encaminhado ao Pregoeiro, acompanhado do checklist preenchido, dos registros pertinentes e do relatório técnico conclusivo, para adoção das providências cabíveis no procedimento licitatório.

15.5. Na hipótese de reprovação, serão observadas as regras de desclassificação e convocação da licitante subsequente previstas no Edital, assegurados os meios de impugnação e recurso legalmente cabíveis.

15.6. A aprovação na prova de conceito não dispensará a futura contratada do cumprimento integral das obrigações de implantação, fornecimento de cartões, cadastramento da frota, treinamento de usuários, manutenção da rede credenciada e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

16. DA ASSINATURA DA COMISSÃO AVALIADORA

Tarumã/SP, _____ de _____ de _____.

MEMBRO 01

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 02

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 03

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

CIÊNCIA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: _____

Empresa: _____

Assinatura: _____

***A assinatura do representante da licitante destina-se exclusivamente ao registro de ciência da realização da avaliação e de seu resultado, não constituindo concordância obrigatória com as conclusões da comissão nem renúncia aos direitos de manifestação e recurso previstos na legislação.*